



Pregão Eletrônico nº PE014/2025 - SESA
Processo nº 1306.001/2025
Número PNCP:

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Frecheirinha/CE e Portaria nº 097/2025, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0012 de 14 de janeiro de 2025; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto Municipal nº 067/2025 de 10 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADA A ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.1. A licitação será realizada por **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <https://www.frecheirinha.ce.gov.br>, campo: PUBLICAÇÕES/LICITAÇÃO e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro: Edmar da Silva Santos Filho.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 / 06 / 2025.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 / 06 / 2025 ÀS 10H30M.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 / 06 / 2025 ÀS 10H30M.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo **48h (quarenta e oito) horas** a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Sede da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, na rua Joaquim Pereira, nº 855, centro, CEP: 62340-000, Município de Frecheirinha/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE: das 08h às 14h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.



8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Setor de Licitação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os **LOTES 01, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 24, 25, 32, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76 e 77** a participação será **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6. Para os **LOTES 03, 05, 07, 11, 17, 21, 23, 27, 29, 31, 34, 38, 40, 42, 44, 50, 54, 57, 60, 62, 64, 72, e 74** a participação será **reservada** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.7. Para os **LOTES 02, 04, 06, 10, 16, 20, 22, 26, 28, 30, 33, 37, 39, 41, 43, 49, 53, 56, 59, 61, 63, 71, e 73** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.8. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas



mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.8.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.10. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.



As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@frecheirinha.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo

prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma

vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4. A habilitação econômica-financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.4.3.1. **Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um)**, será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.



10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

10.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024;

10.5.6. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

10.5.7. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;

10.5.8. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 02 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos LOTES exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE.

11.2.5.1.2. Nos LOTES em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo



prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor unitário do lote.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A - Termo de Referência**.

13.21.5. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

13.21.5.1. Deverá ser anexado a proposta escrita de preços o Registro do medicamento cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia legível do DOU, contendo toda a publicação e não somente a parte do medicamento ofertado. Caso a validade do Registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação acompanhado do Registro vencido, de acordo com a legislação vigente.

13.21.6. A Administração para efeito do item 13.21.5 poderá realizar diligência para complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.

13.21.6.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao



pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do **Decreto Municipal nº 0012/2025**, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrações, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do **Decreto Municipal nº 0012/2025** e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando



solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria de Saúde - SESA será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da **Secretaria de Saúde - SESA**, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,



b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. Os órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência deste edital**.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Secretaria de Saúde - SESA** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

17.11. A **Secretaria de Saúde - SESA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/Lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, conforme o procedimento disposto no **Decreto Municipal 067/2025**, aplicando-se o previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA;

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Frecheirinha (CE), 12 de junho de 2025.

FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - SESA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADA A ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento **POR DEMANDA**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - ANALGÉSICOS/ANTITÉRMICOS - EXCLUSIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
1.2	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	7.500
1.3	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	375
1.4	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	975
1.5	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2.500

LOTE 02 - ANESTÉSICOS E RELAXANTES MUSCULARES - AMPLA DISPUTA			
2.1	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	80
2.2	KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120
2.3	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	10
2.4	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	240
2.5	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	800
2.6	LIDOCAINA 20MG/G, GELÉIA, TUBO COM 30G	BISNAGA	1.200
2.7	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO- AMPOLA COM 20ML	FRASCO	90

LOTE 03 - ANESTÉSICOS E RELAXANTES MUSCULARES - COTA RESERVADA			
3.1	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	20
3.2	KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30
3.3	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	2

3.4	LIDOCAÍNA 2% VASOCONSTRICTOR 20ML	COM	AMPOLA	60
3.5	LIDOCAÍNA 2% VASOCONSTRICTOR 20ML	SEM	AMPOLA	200
3.6	LIDOCAINA 20MG/G, GELÉIA, TUBO COM 30G		BISNAGA	300
3.7	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO- AMPOLA COM 20ML		FRASCO	23

LOTE 04 - ANTIÁCIDOS/ANTI-ULCEROSOS - AMPLA DISPUTA				
4.1	CIMETIDINA 300MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	2.670
4.2	OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMIDO	840
4.3	OMEPRAZOL 20MG INJETÁVEL		FRASCO	420
4.4	RANITIDINA 150MG INJETÁVEL		AMPOLA	8.800

LOTE 05 - ANTIÁCIDOS/ANTI-ULCEROSOS - COTA RESERVADA				
5.1	CIMETIDINA 300MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	668
5.2	OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMIDO	210
5.3	OMEPRAZOL 20MG INJETÁVEL		FRASCO	105
5.4	RANITIDINA 150MG INJETÁVEL		AMPOLA	2.200

LOTE 06 - ANTIBIÓTICOS - AMPLA DISPUTA				
6.1	AMICACINA 100MG INJETÁVEL		AMPOLA	800
6.2	AMICACINA 500MG INJETÁVEL		AMPOLA	640
6.3	AMOXICICLINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG		CAIXA	60
6.4	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	80
6.5	AMOXICILINA 500MG		CAIXA	60
6.6	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, COM DILUENTE		AMPOLA	2.000
6.7	AMPICILINA 500G, INJETÁVEL		AMPOLA	2.100
6.8	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 1,5G		FRASCO	126
6.9	AZITROMICINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	168
6.10	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000UI		FRASCO	420
6.11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	420
6.12	CEFALEXINA 500MG		CAIXA	168
6.13	CEFALOTINA 1GR, INJETÁVEL		AMPOLA	2.100
6.14	CEFAZOLINA 1G, INJETÁVEL		FRASCO	840
6.15	CEFEPIME 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	210



6.16	CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSA, COM DILUENTE	AMPOLA	3.150
6.17	CEFTRIAXONA 1G, INTRAMUSCULAR	FRASCO	2.576
6.18	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRASCO	840
6.19	CIPROFLOXACINO 500MG	CAIXA	47
6.20	CLORAFENICOL 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	84
6.21	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 250ML	FRASCO	126
6.22	COLAGENASE 0,6U/G, TUBO COM 10G	TUBO	672
6.23	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	672
6.24	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA	2.100
6.25	GENTAMICINA 20MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	1.680
6.26	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	1.680
6.27	LEVOFLOXACINO 750MG	CAIXA	84
6.28	LEVOFLOXACINO 750MG, INJETÁVEL	FRASCO	168
6.29	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	168
6.30	MEROPENEM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	168
6.31	METRONIDAZOL 250MG	CAIXA	168
6.32	METRONIDAZOL 500MG/100ML, INJETÁVEL	FRASCO	840
6.33	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.200
6.34	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	882
6.35	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	882
6.36	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250MG, FRASCO-AMPOLA COM 2,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	126
6.37	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, FRASCO-AMPOLA COM 4,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	126
6.38	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CAIXA	84
6.39	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	420
6.40	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	210



LOTE 07 - ANTIBIÓTICOS - COTA RESERVADA			
7.1	AMICACINA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	200
7.2	AMICACINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	160
7.3	AMOXICICLINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAIXA	15
7.4	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	20
7.5	AMOXICILINA 500MG	CAIXA	15
7.6	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	500
7.7	AMPICILINA 500G, INJETÁVEL	AMPOLA	525
7.8	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 1,5G	FRASCO	32
7.9	AZITROMICINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	42
7.10	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000UI	FRASCO	105
7.11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	105
7.12	CEFALEXINA 500MG	CAIXA	42
7.13	CEFALOTINA 1GR, INJETÁVEL	AMPOLA	525
7.14	CEFAZOLINA 1G, INJETÁVEL	FRASCO	210
7.15	CEFEPIME 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	53
7.16	CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSA, COM DILUENTE	AMPOLA	788
7.17	CEFTRIAXONA 1G, INTRAMUSCULAR	FRASCO	644
7.18	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRASCO	210
7.19	CIPROFLOXACINO 500MG	CAIXA	12
7.20	CLORAFENICOL 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	21
7.21	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 250ML	FRASCO	32
7.22	COLAGENASE 0,6U/G, TUBO COM 10G	TUBO	168
7.23	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	168
7.24	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA	525
7.25	GENTAMICINA 20MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	420
7.26	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	420
7.27	LEVOFLOXACINO 750MG	CAIXA	21
7.28	LEVOFLOXACINO 750MG, INJETÁVEL	FRASCO	42
7.29	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	42
7.30	MEROPENEM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	42



7.31	METRONIDAZOL 250MG	CAIXA	42
7.32	METRONIDAZOL 500MG/100ML, INJETÁVEL	FRASCO	210
7.33	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.050
7.34	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	221
7.35	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	221
7.36	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250MG, FRASCO-AMPOLA COM 2,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	32
7.37	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, FRASCO-AMPOLA COM 4,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	32
7.38	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CAIXA	21
7.39	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	106
7.40	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	53

LOTE 08 - ANTÍDOTOS - EXCLUSIVO			
8.1	ATROPINA 0,25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.450
8.2	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA LAVAGEM GÁSTRICA 100G	POTE	100
8.3	CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML	AMPOLA	360
8.4	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	120
8.5	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120
8.6	VITAMINA K 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200

LOTE 09 - ANTI-EMÉTICOS - EXCLUSIVO			
9.1	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000
9.2	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7.000
9.3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	1.400
9.4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
9.5	ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3.000
9.6	ONDANSETRONA 8MG	CAIXA	100



LOTE 10 - ANTI-HEMORRÁGICO/ANTICOAGULANTE - AMPLA DISPUTA			
10.1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	840
10.2	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	AMPOLA	420
10.3	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	AMPOLA	420
10.4	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	420
10.5	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	840
10.6	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	840
10.7	VERFARINA SÓDICA 2,5MG	COMPRIMIDO	420
10.8	VERFARINA SÓDICA 7,5MG	COMPRIMIDO	420

LOTE 11 - ANTI-HEMORRÁGICO/ANTICOAGULANTE - COTA RESERVADA			
11.1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	210
11.2	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	AMPOLA	105
11.3	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	AMPOLA	105
11.4	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	105
11.5	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	210
11.6	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	210
11.7	VERFARINA SÓDICA 2,5MG	COMPRIMIDO	105
11.8	VERFARINA SÓDICA 7,5MG	COMPRIMIDO	105

LOTE 12 - ANTI-HIPERTENSIVO/ANTI-HIPOTENSORES/DIURÉTICOS/ANTIARRITMICOS - EXCLUSIVO			
12.1	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.313
12.2	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	525
12.3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	2.100
12.4	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	2.100
12.5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1.050
12.6	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	42.000



12.7	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	788
12.8	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML	AMPOLA	158
12.9	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	158
12.10	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	525
12.11	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	525
12.12	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	2.625
12.13	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	1.313
12.14	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3.675
12.15	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	2.625
12.16	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	683
12.17	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.100
12.18	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	7.875
12.19	METOPROLOL 5MG 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	105
12.20	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	37
12.21	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	2.100
12.22	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2.625

LOTE 13 - ANTI-INFLAMATÓRIO / ANTI-REUMÁTICOS - EXCLUSIVO			
13.1	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMPOLA	1.750
13.2	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA	AMPOLA	1.750
13.3	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE VITAMINA B1 + B6 E 03 AMPOLAS DE VITAMINA B12	CAIXA	88
13.4	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.750



13.5	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	42
13.6	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	525
13.7	INDOMETACINA 50MG	COMPRIMIDO	53

LOTE 14 - ANTI-DEPRESSIVO / PARKINSONIANOS / ANTI-CONVULSIVOS / ANSIOLÍTICOS / HIPNÓTICOS - EXCLUSIVO

14.1	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	14.000
14.2	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	350
14.3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	840
14.4	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	11.900
14.5	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1.750
14.6	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	420
14.7	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	770
14.8	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.050
14.9	MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	210
14.10	MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	175

LOTE 15 - BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS - EXCLUSIVO

15.1	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	375
15.2	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	375
15.3	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10M	AMPOLA	263
15.4	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25G/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.063
15.5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	750
15.6	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	750
15.7	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	525
15.8	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, CAIXA COM 10	CAIXA	34



	FLACONETES		
15.9	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	57
15.10	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY	FRASCO	75
15.11	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	263

LOTE 16 - BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS - AMPLA DISPUTA

16.1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.260
16.2	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	840
16.3	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	420
16.4	FOSFATO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.360
16.5	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	3.360
16.6	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2.100
16.7	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.940
16.8	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.940
16.9	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE 1ML	CAIXA	126

LOTE 17 - BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS - COTA RESERVADA

17.1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	315
17.2	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	210
17.3	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	105
17.4	FOSFATO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	840
17.5	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	840



17.6	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	525
17.7	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	735
17.8	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	735
17.9	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE 1ML	CAIXA	32

LOTE 18 - DEPRESSORES UTERINOS / HORMÔNIOS SEXUAIS / DILATADORES UTERINOS - EXCLUSIVO

18.1	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.200
------	---	--------	-------

LOTE 19 - LAXANTES E ANTI-FISÉTICOS - EXCLUSIVO

19.1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA	FRASCO	1.000
19.2	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, CAIXA COM 6 UND	CAIXA	100

LOTE 20 - MEDICAMENTO DE USO TÓPICO - AMPLA DISPUTA

20.1	CREME DE PAPAÍNA 10%, TUBO COM 80G	TUBO	164
20.2	MUPIROCINA 20MG/G, TUBO COM 15G	TUBO	60
20.3	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% 10ML	FRASCO	42
20.4	NITROFUZAZONA 0,2%, POMADA, POTE COM 400G	POTE	612
20.5	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA D, FRASCO COM 200ML	FRASCO	264
20.6	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	264
20.7	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	780
20.8	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE COM 500G	POTE	240

LOTE 21 - MEDICAMENTO DE USO TÓPICO - COTA RESERVADA

21.1	CREME DE PAPAÍNA 10%, TUBO COM 80G	TUBO	41
21.2	MUPIROCINA 20MG/G, TUBO COM 15G	TUBO	15
21.3	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% 10ML	FRASCO	11
21.4	NITROFUZAZONA 0,2%, POMADA, POTE COM 400G	POTE	153
21.5	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA D, FRASCO COM 200ML	FRASCO	66
21.6	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	66



21.7	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	195
21.8	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE COM 500G	POTE	60

LOTE 22 - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS - AMPLA DISPUTA			
22.1	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	10.200
22.2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	486
22.3	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.320
22.4	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	480
22.5	GLICOSE HIPERTÔNICA 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3.960
22.6	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3.960
22.7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 100ML	FRASCO	6.240
22.8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 250ML	FRASCO	3.840
22.9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO	9.600
22.10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO	3.120
22.11	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO	3.120
22.12	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	3.120
22.13	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	360

LOTE 23 - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS - COTA RESERVADA			
23.1	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	2.550
23.2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	122
23.3	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	330
23.4	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	120
23.5	GLICOSE HIPERTÔNICA 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	990
23.6	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	990
23.7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 100ML	FRASCO	1.560

23.8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 250ML	0,9%, FRASCO-	FRASCO	960
23.9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 500ML	0,9%, FRASCO-	FRASCO	2.400
23.10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), FRASCO- AMPOLA COM 500ML		FRASCO	780
23.11	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO- AMPOLA COM 500ML		FRASCO	780
23.12	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML		FRASCO	780
23.13	SULFATO DE MAGNÉSIO COM 10ML	50%, AMPOLA	AMPOLA	90

LOTE 24 - VITAMINAS - EXCLUSIVO

24.1	COMPLEXO B, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	5.850
24.2	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	5.850

LOTE 25 - IMUNOGLOBULINA E PROBIÓTICOS - EXCLUSIVO

25.1	MATERGAM 300MCG, AMPOLA COM 1,5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	200
25.2	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, ADULTO, FLACONETE COM 5ML		FRCNT.	100
25.3	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, PEDIÁTRICO, FLACONETE COM 5ML		FRCNT.	100

LOTE 26 - MATERIAL DE USO PARA CURATIVOS - AMPLA DISPUTA

26.1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		ROLO	1.860
26.2	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, PACOTE COM 12		PACOTE	1.620
26.3	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, PACOTE COM 12		PACOTE	1.620
26.4	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, PACOTE COM 12		PACOTE	1.620
26.5	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, PACOTE COM 12		PACOTE	1.620
26.6	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, COM 50 UNDS		PACOTE	96
26.7	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNDS		PACOTE	1.620
26.8	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO,		PACOTE	1.620
26.9	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM, CAIXA COM 5 UNDS		CAIXA	48
26.10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, COM EMBALAGEM		UNIDADE	1.464



26.11	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M, COM EMBALAGEM	UNIDADE	900
26.12	GAZE EM ROLO 13 FIOS 91CM X 91M, 100% ALGODÃO	ROLO	1.860

LOTE 27 - MATERIAL DE USO PARA CURATIVOS - COTA RESERVADA			
27.1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	465
27.2	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	405
27.3	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	405
27.4	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	405
27.5	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	405
27.6	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, COM 50 UNDS	PACOTE	24
27.7	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	405
27.8	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO,	PACOTE	405
27.9	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM, CAIXA COM 5 UNDS	CAIXA	12
27.10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, COM EMBALAGEM	UNIDADE	366
27.11	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M, COM EMBALAGEM	UNIDADE	225
27.12	GAZE EM ROLO 13 FIOS 91CM X 91M, 100% ALGODÃO	ROLO	465

LOTE 28 - SERINGAS E AGULHAS - AMPLA DISPUTA			
28.1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX 100 UND	CAIXA	240
28.2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX 100 UND	CAIXA	240
28.3	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX 100 UND	CAIXA	240
28.4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX 100 UND	CAIXA	240
28.5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX 100 UND	CAIXA	160
28.6	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25	UNIDADE	80
28.7	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 26	UNIDADE	80
28.8	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 27	UNIDADE	80
28.9	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	28.000
28.10	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	28.000
28.11	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UNIDADE	5.600



28.12	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	28.000
28.13	SERINGA DESCARTÁVEL 20MLCOM AGULHA	UNIDADE	28.000
28.14	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	UNIDADE	28.000
28.15	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	28.000
28.16	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UNIDADE	28.000
28.17	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	28.000

LOTE 29 - SERINGAS E AGULHAS - COTA RESERVADA					
29.1	AGULHA 100 UND	DESCARTÁVEL	25 X 7 CX	CAIXA	60
29.2	AGULHA 100 UND	DESCARTÁVEL	25 X 8 CX	CAIXA	60
29.3	AGULHA 100 UND	DESCARTÁVEL	40 X 12 CX	CAIXA	60
29.4	AGULHA 100 UND	DESCARTÁVEL	13 X 4,5 CX	CAIXA	60
29.5	AGULHA 100 UND	DESCARTÁVEL	20 X 5,5 CX	CAIXA	40
29.6	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25			UNIDADE	20
29.7	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 26			UNIDADE	20
29.8	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 27			UNIDADE	20
29.9	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA			UNIDADE	7.000
29.10	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA			UNIDADE	7.000
29.11	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA			UNIDADE	1.400
29.12	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA			UNIDADE	7.000
29.13	SERINGA DESCARTÁVEL 20MLCOM AGULHA			UNIDADE	7.000
29.14	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA			UNIDADE	7.000
29.15	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA			UNIDADE	7.000
29.16	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA			UNIDADE	7.000
29.17	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA			UNIDADE	7.000

LOTE 30 - COLETORES PERFURO-CORTANTES, MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO E OUTROS - AMPLA DISPUTA					
30.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNDS			PACOTE	440
30.2	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS			UNIDADE	1.920
30.3	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M			ROLO	1.600
30.4	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M			ROLO	1.600
30.5	GARROTE Nº 200, TUBO DE LATEX, 15M			UNIDADE	25
30.6	PAPEL CREPADO 50 X 50CM, CAIXA COM 500			CAIXA	56
30.7	PAPEL CREPADO 60 X 60CM, CAIXA COM 500			CAIXA	48
30.8	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6 X 10MM, 15 METROS			UNIDADE	40



LOTE 31 - COLETORES PERFURO-CORTANTES, MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO E OUTROS - COTA RESERVADA			
31.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNDS	PACOTE	110
31.2	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	UNIDADE	480
31.3	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	400
31.4	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	400
31.5	GARROTE Nº 200, TUBO DE LATEX, 15M	UNIDADE	7
31.6	PAPEL CREPADO 50 X 50CM, CAIXA COM 500	CAIXA	14
31.7	PAPEL CREPADO 60 X 60CM, CAIXA COM 500	CAIXA	12
31.8	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6 X 10MM, 15 METROS	UNIDADE	10

LOTE 32 - FRASCOS E COLETORES - EXCLUSIVO			
32.1	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250 ML	UNIDADE	500
32.2	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.900
32.3	BOLSA DE COLOSTOMIA, TIPO KARAYA	UNIDADE	3.000
32.4	BOLSA DE UROSTOMIA, TIPO KARAYA	UNIDADE	300
32.5	COLETOR DE URINA HOSPITALAR, ADULTO, TIPO SACO, 2 LITROS	UNIDADE	2.500
32.6	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, DESCARTÁVEL, 100ML	UNIDADE	1.400
32.7	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, DESCARTÁVEL, 100ML	UNIDADE	1.400
32.8	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	4.000

LOTE 33 - EQUIPOS E CLAMPS - AMPLA DISPUTA			
33.1	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	960
33.2	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	17.600
33.3	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	880
33.4	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	8.400
33.5	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	3.200

LOTE 34 - EQUIPOS E CLAMPS - COTA RESERVADA			
34.1	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	240
34.2	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	4.400



34.3	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	220
34.4	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	2.100
34.5	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	800

LOTE 35 - FRALDAS E ABSORVENTES - EXCLUSIVO

35.1	ABSORVENTE PÓS PARTO, PACOTE COM 20 UNDS	PACOTE	113
35.2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
35.3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	135
35.4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	135
35.5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
35.6	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
35.7	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	135

LOTE 36 - DRENOS, ELETRODOS E GUIAS - EXCLUSIVO

36.1	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº 2, COM GAZE, ESTÉRIL	UNIDADE	120
36.2	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº 3, COM GAZE, ESTÉRIL	UNIDADE	120
36.3	DRENO DE PENROSE Nº 1, SEM GAZE	UNIDADE	300
36.4	DRENO DE SUCÇÃO À VÁCUO 6.4, COM TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA, CÂNULA EM AÇO INOX 6.4	UNIDADE	10
36.5	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, ADULTO	UNIDADE	8.400
36.6	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	30
36.7	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	30
36.8	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	30
36.9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	220
36.10	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	250
36.11	SACO PARA ÓBITO, TAMANHO GRANDE 90 X 210CM	UNIDADE	100

LOTE 37 - EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS - AMPLA DISPUTA			
37.1	APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL - CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UNIDADE	200
37.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM METAL, TAMANHO DA BRAÇADEIRA 18 A 35CM, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	80
37.3	ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	64
37.4	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	80
37.5	KIT TENSÍOMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES- WEINSTEIN, PARA TESTE DE HANSENÍASE, SENSIBILIDADE CUTÂNEA.	KIT	16
37.6	LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL - CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G - DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	480
37.7	LANTERNA CLÍNICA LED, COM TAMPA, POSSUI CLIPE DE BOLSO, HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA), CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LED 3,0V.	UNIDADE	24

37.8	OTOSCÓPIO SIMPLES, MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS - COMPOSIÇÃO EM FIBRA ÓTICA, CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA LED, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX, ACOMPANHA 05 ESPÉCULOS DE TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETRO EXTERNO, ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	12
37.9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) - COM PRECISÃO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.	UNIDADE	160
37.10	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	44
37.11	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA COM 50 UNDS	CAIXA	560

LOTE 38 - EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS - COTA RESERVADA

38.1	APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL - CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UNIDADE	50
38.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM METAL, TAMANHO DA BRAÇADEIRA 18 A 35CM, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	20
38.3	ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	16
38.4	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	20
38.5	KIT TENSÍOMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES- WEINSTEIN, PARA TESTE DE HANSENÍASE, SENSIBILIDADE CUTÂNEA.	KIT	4



38.6	LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL - CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G - DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	120
38.7	LANTERNA CLÍNICA LED, COM TAMPA, POSSUI CLIPE DE BOLSO, HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA), CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LED 3,0V.	UNIDADE	6
38.8	OTOSCÓPIO SIMPLES, MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS - COMPOSIÇÃO EM FIBRA ÓTICA, CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA LED, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX, ACOMPANHA 05 ESPÉCULOS DE TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETRO EXTERNO, ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	3
38.9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) - COM PRECISÃO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.	UNIDADE	40
38.10	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	11
38.11	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA COM 50 UNDS	CAIXA	140

LOTE 39 - LUVAS - AMPLA DISPUTA			
39.1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1.200
39.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1.200

39.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.200
39.4	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	2.280
39.5	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	3.360
39.6	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	3.540
39.7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	390

LOTE 40 - LUVAS - COTA RESERVADA			
40.1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	300
40.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	300
40.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	300
40.4	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	570
40.5	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	840
40.6	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	885
40.7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	98

LOTE 41 - ANTISSÉPTICOS E DEMAIS SOLUÇÕES - AMPLA DISPUTA			
41.1	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	1.200
41.2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	288
41.3	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO COM 500ML	FRASCO	384
41.4	CLOREXIDINA 0,5%	LITRO	100
41.5	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	100
41.6	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	33
41.7	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35%	LITRO	43
41.8	FORMOL 10%	LITRO	39
41.9	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG	GALÃO	24
41.10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	384
41.11	ODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE, FRASCO COM 1L	FRASCO	120
41.12	ODOPOVIDONA TÓPICO, FRASCO COM 1L	FRASCO	216
41.13	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	LITRO	720
41.14	SOLUÇÃO DE IODO 2%, 1 LITRO	UNIDADE	96
41.15	SOLUÇÃO DE IODO 5%, 1 LITRO	UNIDADE	24

LOTE 42 - ANTISSÉPTICOS E DEMAIS SOLUÇÕES - COTA RESERVADA			
42.1	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	300

42.2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	72
42.3	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO COM 500ML	FRASCO	96
42.4	CLOREXIDINA 0,5%	LITRO	26
42.5	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	26
42.6	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	9
42.7	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35%	LITRO	11
42.8	FORMOL 10%	LITRO	10
42.9	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG	GALÃO	6
42.10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	96
42.11	ODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE, FRASCO COM 1L	FRASCO	30
42.12	ODOPOVIDONA TÓPICO, FRASCO COM 1L	FRASCO	54
42.13	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	LITRO	180
42.14	SOLUÇÃO DE IODO 2%, 1 LITRO	UNIDADE	24
42.15	SOLUÇÃO DE IODO 5%, 1 LITRO	UNIDADE	6

LOTE 43 - MATERIAL CIRÚRGICO - AMPLA DISPUTA			
43.1	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	21
43.2	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	18
43.3	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOX	UNIDADE	9
43.4	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOX	UNIDADE	9
43.5	CABO PARA BISTURI Nº 03 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	16
43.6	CABO PARA BISTURI Nº 04 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	16
43.7	CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTÉRIL, ERGONÔMICA, CONTROLE DUPLO, CABO DE SILICONE 2,5M, CONECTOR DE 3 PINOS.	UNIDADE	9
43.8	CUBA INOX REDONDA 150 ML	UNIDADE	16
43.9	CUBA INOX REDONDA 300 ML	UNIDADE	16
43.10	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, LISO 18 X 08 X 03CM	UNIDADE	12
43.11	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, PERFURADA 20 X 10 X 05CM	UNIDADE	40
43.12	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 01	UNIDADE	3
43.13	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 02	UNIDADE	3



43.14	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 03	UNIDADE	3
43.15	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 04	UNIDADE	3
43.16	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 0	UNIDADE	3
43.17	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 00	UNIDADE	3
43.18	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 01	UNIDADE	3
43.19	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 02	UNIDADE	3
43.20	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 03	UNIDADE	3
43.21	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 04	UNIDADE	3
43.22	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 05	UNIDADE	3
43.23	PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	16
43.24	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	16
43.25	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	UNIDADE	16
43.26	PINÇA CHERON 25CM	UNIDADE	16
43.27	PINÇA CLÍNICA ANGULADA Nº 17	UNIDADE	16
43.28	PINÇA CLÍNICA RETA 25CM	UNIDADE	16
43.29	PINÇA CRILE CURVA 16CM	UNIDADE	16
43.30	PINÇA CRILE RETA 16CM	UNIDADE	16
43.31	PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 24CM	UNIDADE	16
43.32	PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 34CM	UNIDADE	16
43.33	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 25CM	UNIDADE	16
43.34	PINÇA KELLY 16CM	UNIDADE	16
43.35	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	16
43.36	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	16
43.37	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UNIDADE	16
43.38	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UNIDADE	16
43.39	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	22
43.40	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	UNIDADE	22
43.41	PINÇA POZZI 17CM	UNIDADE	9
43.42	PLACA NEUTRA PARA WAVETRONIC DIGITAL	UNIDADE	9
43.43	PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VÍDEA	UNIDADE	12
43.44	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	34
43.45	RUGINA FARABEUZ CURVA 14CM	UNIDADE	16
43.46	RUGINA FARABEUZ RETA 14CM	UNIDADE	16
43.47	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM CURVA	UNIDADE	22
43.48	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM RETA	UNIDADE	22



43.49	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM	UNIDADE	34
43.50	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM	UNIDADE	16
43.51	TESOURA MAYO STILLE RETA 23CM	UNIDADE	16
43.52	TESOURA RETA CLÍNICA 8CM	UNIDADE	16

LOTE 44 - MATERIAL CIRÚRGICO - COTA RESERVADA			
44.1	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	6
44.2	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	5
44.3	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOX	UNIDADE	3
44.4	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOX	UNIDADE	3
44.5	CABO PARA BISTURI Nº 03 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	4
44.6	CABO PARA BISTURI Nº 04 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	4
44.7	CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTÉRIL, ERGONÔMICA, CONTROLE DUPLO, CABO DE SILICONE 2,5M, CONECTOR DE 3 PINOS.	UNIDADE	3
44.8	CUBA INOX REDONDA 150 ML	UNIDADE	4
44.9	CUBA INOX REDONDA 300 ML	UNIDADE	4
44.10	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, LISO 18 X 08 X 03CM	UNIDADE	4
44.11	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, PERFURADA 20 X 10 X 05CM	UNIDADE	10
44.12	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 01	UNIDADE	1
44.13	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 02	UNIDADE	1
44.14	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 03	UNIDADE	1
44.15	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 04	UNIDADE	1
44.16	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 0	UNIDADE	1
44.17	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 00	UNIDADE	1
44.18	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 01	UNIDADE	1
44.19	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 02	UNIDADE	1
44.20	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 03	UNIDADE	1



44.21	LÂMINA PARA MACINTOSH CURVA Nº 04	LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	1
44.22	LÂMINA PARA MACINTOSH CURVA Nº 05	LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	1
44.23	PINÇA ALLIS 15CM, INOXIDÁVEL	EM AÇO	UNIDADE	4
44.24	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM		UNIDADE	4
44.25	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM		UNIDADE	4
44.26	PINÇA CHERON 25CM		UNIDADE	4
44.27	PINÇA CLÍNICA ANGULADA Nº 17		UNIDADE	4
44.28	PINÇA CLÍNICA RETA 25CM		UNIDADE	4
44.29	PINÇA CRILE CURVA 16CM		UNIDADE	4
44.30	PINÇA CRILE RETA 16CM		UNIDADE	4
44.31	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM	COM SERRILHA	UNIDADE	4
44.32	PINÇA FOERSTER CURVA 34CM	COM SERRILHA	UNIDADE	4
44.33	PINÇA FOERSTER RETA 25CM	COM SERRILHA	UNIDADE	4
44.34	PINÇA KELLY 16CM		UNIDADE	4
44.35	PINÇA KELLY CURVA 16CM		UNIDADE	4
44.36	PINÇA KELLY RETA 16CM		UNIDADE	4
44.37	PINÇA KOCHER CURVA 14CM		UNIDADE	4
44.38	PINÇA KOCHER RETA 16CM		UNIDADE	4
44.39	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM		UNIDADE	6
44.40	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM		UNIDADE	6
44.41	PINÇA POZZI 17CM		UNIDADE	3
44.42	PLACA NEUTRA PARA WAVETRONIC DIGITAL		UNIDADE	3
44.43	PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VÍDEA		UNIDADE	4
44.44	PORTA AGULHA MAYO 14CM		UNIDADE	9
44.45	RUGINA FARABEUZ CURVA 14CM		UNIDADE	4
44.46	RUGINA FARABEUZ RETA 14CM		UNIDADE	4
44.47	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM CURVA		UNIDADE	6
44.48	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM RETA		UNIDADE	6
44.49	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM		UNIDADE	9
44.50	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM		UNIDADE	4
44.51	TESOURA MAYO STILLE RETA 23CM		UNIDADE	4
44.52	TESOURA RETA CLÍNICA 8CM		UNIDADE	4

LOTE 45 - MATERIAL DE VIAS AÉREAS SUPERIORES - EXCLUSIVO			
45.1	APARELHO DE AEROSOL (INALADOR COMPRESSOR), COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, VELOCIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,35ML/MIN - CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO DE 10ML NO MÁXIMO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, PRESSÃO 700HPA A 1060HPA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 INALADOR COMPRESSOR BIVOLT, KIT INALADOR, TUBO DE AR, KIT FILTROS DE AR, ELÁSTICO, 01 MÁSCARA PARA ADULTO (PVC), 01 MÁSCARA INFANTIL (PVC), MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE	15
45.2	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL ADULTO	CONJUNTO	280
45.3	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL INFANTIL.	CONJUNTO	280
45.4	KIT REANIMADOR DE SILICONE ADULTO COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 1600ML - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE 2500ML, COM EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2M (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	KIT	15
45.5	KIT REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 500ML - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE 1000ML, COM EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2M (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	KIT	15
45.6	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	CONJUNTO	40



45.7	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI PEDIÁTRICO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	CONJUNTO	40
45.8	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% ADULTO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJUNTO	110
45.9	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PEDIÁTRICO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJUNTO	110
45.10	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÍNIMO E MÁXIMO - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	300

LOTE 46 - MATERIAL DE PREVENÇÃO DE CANCER GINECOLÓGICO E PRESERVATIVOS - EXCLUSIVO			
46.1	ACIDO ACÉTICO 2%, FRASCO COM 1L	LITRO	150
46.2	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA DE 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	4.500
46.3	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, MEDINDO 18CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 100 UNDS	PACOTE	75
46.4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	1.275
46.5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	3.150
46.6	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	1.200
46.7	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, 01 ESCOVA CERVICAL 18CM - 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA DE 19CM, 01 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM X 1MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS.	KIT	750
46.8	LUGOL 2% IODO INORGÂNICO, GARRAFA COM 1 LITRO	LITRO	90
46.9	PINÇA DE CHERON, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	4.500



46.10	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LATEX OU BORRACHA NITRÍLICA, 20CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA.	UNIDADE	375
46.11	PRESERVATIVO MASCULINO, EM LATEX DE ALTA RESISTÊNCIA, 16CM, LISO, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	3.750
46.12	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EM LATEX DE ALTA RESISTÊNCIA, 16CM LISO, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	23
46.13	TUBETE PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35 X 82MM.	UNIDADE	4.650

LOTE 47 - DETECTOR FETAL E OXÍMETRO DE PULSO - EXCLUSIVO

47.1	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, CICLAGEM 6000 A 60000, COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR, FREQUÊNCIA 2MHZ +/- 10% - POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 60 A 210 BPM, PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF +/- 2% DA FAIXA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	UNIDADE	23
47.2	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL COM SENSOR, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02 - FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO 0-100%, PRECISÃO 2% EM	UNIDADE	20



70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO 30-250BPM, PRECISÃO: 2BPM.		
---	--	--

LOTE 48 - SONDAS NASOGÁSTRICAS CURTAS - EXCLUSIVO			
48.1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	300
48.2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	300
48.3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	2.300
48.4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	2.300
48.5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	1.300
48.6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	1.300
48.7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	200

LOTE 49 - SONDAS VESICAIS - AMPLA DISPUTA			
49.1	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA – URIPEN COM EXTENSÃO	UNIDADE	120
49.2	SONDA URETRAL Nº 06, PACOTE COM 10	PACOTE	660
49.3	SONDA URETRAL Nº 08, PACOTE COM 10	PACOTE	1.320
49.4	SONDA URETRAL Nº 10, PACOTE COM 10	PACOTE	1.320
49.5	SONDA URETRAL Nº 12, PACOTE COM 10	PACOTE	3.240
49.6	SONDA URETRAL Nº 14, PACOTE COM 10	PACOTE	3.180
49.7	SONDA URETRAL Nº 16, PACOTE COM 10	PACOTE	1.290
49.8	SONDA URETRAL Nº 18, PACOTE COM 10	PACOTE	390
49.9	SONDA URETRAL Nº 20, PACOTE COM 10	PACOTE	210
49.10	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	240
49.11	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	540
49.12	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	600
49.13	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	300
49.14	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	300
49.15	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	300

LOTE 50 - SONDAS VESICAIS - COTA RESERVADA			
50.1	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA – URIPEN COM EXTENSÃO	UNIDADE	30
50.2	SONDA URETRAL Nº 06, PACOTE COM 10	PACOTE	165
50.3	SONDA URETRAL Nº 08, PACOTE COM 10	PACOTE	330
50.4	SONDA URETRAL Nº 10, PACOTE COM 10	PACOTE	330
50.5	SONDA URETRAL Nº 12, PACOTE COM 10	PACOTE	810
50.6	SONDA URETRAL Nº 14, PACOTE COM 10	PACOTE	795



50.7	SONDA URETRAL N° 16, PACOTE COM 10	PACOTE	323
50.8	SONDA URETRAL N° 18, PACOTE COM 10	PACOTE	98
50.9	SONDA URETRAL N° 20, PACOTE COM 10	PACOTE	53
50.10	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 14	UNIDADE	60
50.11	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 16	UNIDADE	135
50.12	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 18	UNIDADE	150
50.13	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 20	UNIDADE	75
50.14	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 22	UNIDADE	75
50.15	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 24	UNIDADE	75

LOTE 51 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS - EXCLUSIVO

51.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.2	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.3	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.4	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.5	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.6	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.7	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.8	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.9	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.10	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.11	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.12	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.13	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.14	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
51.15	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160

LOTE 52 - SCALPS - EXCLUSIVO

52.1	SCALP INTRAVENOSO N° 19	UNIDADE	5.000
52.2	SCALP INTRAVENOSO N° 21	UNIDADE	45.000
52.3	SCALP INTRAVENOSO N° 23	UNIDADE	45.000
52.4	SCALP INTRAVENOSO N° 25	UNIDADE	10.000
52.5	SCALP INTRAVENOSO N° 27	UNIDADE	10.000

LOTE 53 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AMPLA DISPUTA



53.1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT 40GR, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PUNHO DE ELÁSTICO.	UNIDADE	6.000
53.2	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.400
53.3	MÁSCARA TIPO N95, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ELÁSTICO DE LÁTEX COM REGULADOR.	UNIDADE	2.400
53.4	PROPÉ EM TNT BRANCO, GRAMATURA 20, ATÓXICO, COM ELÁSTICO FIXADOR	PAR	3.000
53.5	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA COM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONE MAIOR VEDAÇÃO DURANTE O USO, FABRICADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100UND	PACOTE	180

LOTE 54 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - COTA RESERVADA

54.1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT 40GR, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PUNHO DE ELÁSTICO.	UNIDADE	1.500
54.2	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	600
54.3	MÁSCARA TIPO N95, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ELÁSTICO DE LÁTEX COM REGULADOR.	UNIDADE	600
54.4	PROPÉ EM TNT BRANCO, GRAMATURA 20, ATÓXICO, COM ELÁSTICO FIXADOR	PAR	750
54.5	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA COM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONE MAIOR VEDAÇÃO DURANTE O USO, FABRICADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100UND	PACOTE	45

LOTE 55 - CATETERES - EXCLUSIVO

55.1	ABOCATH Nº 16	UNIDADE	4.000
55.2	ABOCATH Nº 18	UNIDADE	4.000
55.3	ABOCATH Nº 20	UNIDADE	7.000



55.4	ABOCATH Nº 22	UNIDADE	12.000
55.5	ABOCATH Nº 24	UNIDADE	12.000
55.6	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS DE SILICONE	UNIDADE	800

LOTE 56 - FIOS DE SUTURA - AMPLA DISPUTA			
56.1	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
56.2	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	26
56.3	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	26
56.4	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
56.5	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	37
56.6	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	14
56.7	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	57
56.8	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	37
56.9	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	37
56.10	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	14
56.11	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	14
56.12	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	14
56.13	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	14
56.14	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
56.15	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	26
56.16	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
56.17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
56.18	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33



56.19	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	28
56.20	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	33
56.21	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	57
56.22	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	57
56.23	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	40
56.24	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	33
56.25	FIO DE SUTURA PROLENE 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14
56.26	FIO DE SUTURA PROLENE 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14
56.27	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14
56.28	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14
56.29	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14
56.30	FIO DE SUTURA VICRYL 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14
56.31	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14
56.32	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	14

LOTE 57 - FIOS DE SUTURA - COTA RESERVADA				
57.1	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	11
57.2	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	7
57.3	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	7
57.4	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	9
57.5	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	10
57.6	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	4
57.7	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	15



57.8	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
57.9	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
57.10	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.11	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.12	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.13	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.14	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	9
57.15	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	7
57.16	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	9
57.17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	9
57.18	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	9
57.19	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	7
57.20	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	9
57.21	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	15
57.22	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	15
57.23	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
57.24	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	9
57.25	FIO DE SUTURA PROLENE 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.26	FIO DE SUTURA PROLENE 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.27	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.28	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.29	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4



57.30	FIO DE SUTURA VICRYL 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.31	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4
57.32	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4

LOTE 58 - CATETERES - EXCLUSIVO

58.1	SONDA NASOENTÉRICA Nº 06	UNIDADE	400
58.2	SONDA NASOENTÉRICA Nº 08	UNIDADE	400
58.3	SONDA NASOENTÉRICA Nº 10	UNIDADE	400
58.4	SONDA NASOENTÉRICA Nº 12	UNIDADE	400
58.5	SONDA NASOENTÉRICA Nº 14	UNIDADE	400
58.6	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16	UNIDADE	400

LOTE 59 - OUTRAS MEDICAÇÕES DE USO CONTROLADO - AMPLA DISPUTA

59.1	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	960
59.2	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	240
59.3	MORFINA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
59.4	TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
59.5	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	1.200
59.6	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	72

LOTE 60 - OUTRAS MEDICAÇÕES DE USO CONTROLADO - COTA RESERVADA

60.1	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	240
60.2	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	60
60.3	MORFINA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	300
60.4	TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15
60.5	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	300
60.6	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18

LOTE 61 - RAIOS - X - AMPLA DISPUTA

61.1	ENVELOPE PARA RAIOS - X GRANDE 37X45, PCT COM 100 UND	PACOTE	48
61.2	ENVELOPE PARA RAIOS - X MÉDIO 31X41, PCT COM 100 UND	PACOTE	48
61.3	ENVELOPE PARA RAIOS - X PEQUENO 20X28, PCT COM 100 UND	PACOTE	48



61.4	FILME PARA RAI0-X 13X18, CX COM 100 UND	CAIXA	72
61.5	FILME PARA RAI0-X 18X24, CX COM 100 UND	CAIXA	72
61.6	FILME PARA RAI0-X 24X30, CX COM 100 UND	CAIXA	72
61.7	FILME PARA RAI0-X 30X40, CX COM 100 UND	CAIXA	72
61.8	FILME PARA RAI0-X 35X35, CX COM 100 UND	CAIXA	72
61.9	FILME PARA RAI0-X 35X43, CX COM 100 UND	CAIXA	72
61.10	FIXADOR PARA RAI0-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	30
61.11	FIXADOR PARA RAI0-X MANUAL	UNIDADE	72
61.12	REVELADOR PARA RAI0-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	30
61.13	REVELADOR PARA RAI0-X MANUAL	UNIDADE	30

LOTE 62 - RAI0- X - COTA RESERVADA

62.1	ENVELOPE PARA RAI0 - X GRANDE 37X45, PCT COM 100 UND	PACOTE	12
62.2	ENVELOPE PARA RAI0 - X MÉDIO 31X41, PCT COM 100 UND	PACOTE	12
62.3	ENVELOPE PARA RAI0 - X PEQUENO 20X28, PCT COM 100 UND	PACOTE	12
62.4	FILME PARA RAI0-X 13X18, CX COM 100 UND	CAIXA	18
62.5	FILME PARA RAI0-X 18X24, CX COM 100 UND	CAIXA	18
62.6	FILME PARA RAI0-X 24X30, CX COM 100 UND	CAIXA	18
62.7	FILME PARA RAI0-X 30X40, CX COM 100 UND	CAIXA	18
62.8	FILME PARA RAI0-X 35X35, CX COM 100 UND	CAIXA	18
62.9	FILME PARA RAI0-X 35X43, CX COM 100 UND	CAIXA	18
62.10	FIXADOR PARA RAI0-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	8
62.11	FIXADOR PARA RAI0-X MANUAL	UNIDADE	18
62.12	REVELADOR PARA RAI0-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	8
62.13	REVELADOR PARA RAI0-X MANUAL	UNIDADE	8

LOTE 63 - MATERIAL ODONTOLOGICO - MATERIAL RESTAURADOR - AMPLA DISPUTA

64.1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL COM 10ML.	UNIDADE	108
63.2	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	36
63.3	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	36
63.4	DISCO DE ACABAMENTO TIPO SOLFLEX COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
63.5	MATRIZ AÇO 5MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	60
63.6	MATRIZ AÇO 7MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	60
63.7	MICROBRUSH, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	108
63.8	PAPEL CARBONO, PACOTE COM 12 FOLHAS	PACOTE	60
63.9	PLACA DE VIDRO MM TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10

63.10	PRIMER E BOND 2.1, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZADOR, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE / DENTINA COM 004 ML.	FRASCO	108
63.11	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	108
63.12	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	108
63.13	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	108
63.14	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	108
63.15	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	108
63.16	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	108
63.17	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	60
63.18	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	60
63.19	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	60
63.20	SERINGA DE RESINA TIPO FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	108
63.21	SUGADOR ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM TUBO P.V.C., TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME DE AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA CONFECCIONADA EM P.V.C., PACOTE COM 40 UNID.	PACOTE	180
63.22	TIRA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM 4 MM DE ESPESSURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	CAIXA	60
63.23	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA	CAIXA	60
63.24	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60

LOTE 64 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL RESTAURADOR - COTA



RESERVADA			
64.1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL COM 10ML.	UNIDADE	27
64.2	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	9
64.3	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	9
64.4	DISCO DE ACABAMENTO TIPO SOLFLEX COM 100 UNIDADES	CAIXA	15
64.5	MATRIZ AÇO 5MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	15
64.6	MATRIZ AÇO 7MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	15
64.7	MICROBRUSH, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	27
64.8	PAPEL CARBONO, PACOTE COM 12 FOLHAS	PACOTE	15
64.9	PLACA DE VIDRO MM TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	2
64.10	PRIMER E BOND 2.1, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZADOR, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE / DENTINA COM 004 ML.	FRASCO	27
64.11	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	27
64.12	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	27
64.13	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	27
64.14	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	27
64.15	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	27
64.16	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	27
64.17	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	15
64.18	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	15
64.19	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	15
64.20	SERINGA DE RESINA TIPO FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	27
64.21	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, TUBO CONFECCIONADO EM P.V.C., TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME DE AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA	PACOTE	45



	CONFECCIONADA EM P.V.C., PACOTE COM 40 UNID.		
64.22	TIRA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM 4 MM DE ESPESSURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	CAIXA	15
64.23	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA	CAIXA	15
64.24	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	15

LOTE 65 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL DE PROTEÇÃO - EXCLUSIVO

65.1	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – PASTA BASE E CATALISADOR (HYDRO C), (DYCAL), (LYNER); KIT CONTENDO (01 PASTA BASE DE 13 GRAMAS+ 01 PASTA CATALISADORA DE 11 GRAMAS + 01 BLOCO DE MISTURA.)	KIT	150
65.2	FIO DENTAL 100 – METROS	UNIDADE	150
65.3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) 10 G	UNIDADE	150
65.4	IONÔMERO DE VIDRO (KIT) (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	270
65.5	IRM (PÓ + LÍQUIDO) PÓ COM 38 GRAMAS	KIT	150
65.6	PASTA PROFILÁTICAS C/ 90 GR	UNIDADE	270
65.7	PEDRAS POMES C/ 100 GR	FRASCO	150
65.8	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT CONTENDO 03 SERINGAS COM 1,2 ML DE FLÚOR SEAL, 01 SERINGA COM 1,2 ML DE ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, 10 CÂNULAS DE APLICAÇÃO, 01 SONDA APLICADORA, 01 BULA ILUSTRÓTICA E 01 BULA EXPLICATIVA.	KIT	150
65.9	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10ML	FRASCO	150
65.10	VERNIZ CAVITÁRIO COM 10 ML	FRASCO	150
65.11	VERNIZ COM FLUOR COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	FRASCO	150

LOTE 66 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - BROCAS - EXCLUSIVO

66.1	BROCA BR 2	UNIDADE	60
66.2	BROCA 329	UNIDADE	60
66.3	BROCA BR 4	UNIDADE	60
66.4	BROCA BR 6	UNIDADE	60



66.5	BROCA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	120
66.6	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE	120
66.7	BROCA CIRÚRGICA 8	UNIDADE	120
66.8	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNIDADE	60
66.9	BROCA FG 1013	UNIDADE	120
66.10	BROCA FG 1014	UNIDADE	60
66.11	BROCA FG 1015	UNIDADE	120
66.12	BROCA FG 1016	UNIDADE	120
66.13	BROCA FG 1033	UNIDADE	120
66.14	BROCA FG 1034	UNIDADE	120
66.15	BROCA FG 1092	UNIDADE	120
66.16	BROCA FG 1093	UNIDADE	120
66.17	BROCA FG 2143	UNIDADE	120
66.18	BROCA FG 3118	UNIDADE	120
66.19	BROCA FG 3138	UNIDADE	120
66.20	BROCA FG 3168	UNIDADE	120
66.21	BROCA FG 3195	UNIDADE	120
66.22	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	360
66.23	MANDRIL PEQUENO	UNIDADE	30
66.24	PONTAS ENHANCE CAIXA COM 7 UNIDADES, TIPO: PÊRA, DISCO E CHAMA	UNIDADE	60
66.25	TAÇA DE BORRACHA - PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL	UNIDADE	200

LOTE 67 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL DENTÍSTICA - EXCLUSIVO

67.1	BRUNIDOR N° 29 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.2	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO - ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100
67.3	CAIXA METÁLICA 21 X 11 X 3,5CM	UNIDADE	20
67.4	CALÇADOR PARA AMÁLGAMA HOLLEMBACK N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.5	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.6	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 02 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.7	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 03 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.8	CURETA PARA DENTINA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.9	ESPÁTULA 3"S" TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.10	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.11	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
67.12	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 36 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
67.13	ESPÁTULA N°1 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30



67.14	ESPELHO CLÍNICO PADRÃO	UNIDADE	100
67.15	ESTOJO EM AÇO INOX 32X16X8CM, RETANGULAR, PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	UNIDADE	50
67.16	PINÇA CLÍNICA ANGULADA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
67.17	PINÇA CLÍNICA RETA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
67.18	PINÇA PARA INSTRUMENTAL (GRANDE)	UNIDADE	30
67.19	PORTA ALGODÃO AÇO INOX C/ MOLA	UNIDADE	10
67.20	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UNIDADE	20
67.21	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
67.22	POSICIONADOR RADIOLÓGICO TAMANHO PADRÃO AUTOCLAVÁVEL CONE INDICADOR	UNIDADE	10
67.23	SONDA EXPLORADORA N°5 - QUINELATO	UNIDADE	50

LOTE 68 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL (CIRURGIA) - EXCLUSIVO

68.1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
68.2	AFASTADOR DE MINESSOTA - EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30
68.3	AFASTADORES DE FARABEUF - 13X125MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
68.4	ALAVANCA BANDEIRINHA (DIREITA)	UNIDADE	10
68.5	ALAVANCA BANDEIRINHA (ESQUERDA)	UNIDADE	10
68.6	ALAVANCA RETA SELDIM TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
68.7	ALVEOLOTOMO - CURVO 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
68.8	BANDEJA GRANDE PARA INSTRUMENTAL	UNIDADE	20
68.9	BROQUEIRO C/ 08 DIVISÕES TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.10	CABO DE BISTURI TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.11	CURETA DE LUCAS TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.12	DESCOLADOR DE FREER EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
68.13	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
68.14	FÓRCEPS N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.15	FÓRCEPS N° 150 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.16	FÓRCEPS N° 151 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.17	FÓRCEPS N° 16 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.18	FÓRCEPS N° 17 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.19	FÓRCEPS N° 18 R TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.20	FÓRCEPS N° 18L TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20



68.21	FÓRCEPS N° 65 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
68.22	FÓRCEPS N° 69 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.23	JOGOS ALAVANCA POTT	UNIDADE	10
68.24	LIMA PARA OSSO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
68.25	PINÇA ALLIS 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
68.26	PINÇA BACKHAUS 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
68.27	PINÇA DENTE DE RATO, 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
68.28	SERINGA DE VIDRO, BICO VIDRO LUER SLIP 10ML	UNIDADE	10
68.29	SINDESMÓTOMO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
68.30	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNIDADE	30
68.31	TESOURA RETA CLÍNICA TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	20

LOTE 69 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL (PERIODONTIA) - EXCLUSIVO			
69.1	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 05/06 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
69.2	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 07/08 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
69.3	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 11/12 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
69.4	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 13/14 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
69.5	FOICE PEIODONTAL N° 0 -00 INTERPROXIMAL	UNIDADE	50
69.6	GENGIVOTOMO DE KIRKILAND TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
69.7	GENGIVOTOMO DE ORBON TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
69.8	PEDRA MONTADA MÉDIA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
69.9	POTTE DAPPEN TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
69.10	SERINGA CARPULE TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	50
69.11	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
69.12	SONDA PERIODONTAL OMS TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30

LOTE 70 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL DE PREVENÇÃO - EXCLUSIVO			
70.1	ALMOTOLIA CONFECCIONADA EM POLIESTER C/ 500 ML, COM BICO CURVO	UNIDADE	20
70.2	EVIDENCIADOR DE PLACA C/100 UNID	FRASCO	200
70.3	FLUOR GEL ACIDULADO COM 200 ML	FRASCO	60
70.4	FLUOR GEL NEUTO COM PH 7.0, COM 200 ML	FRASCO	200
70.5	FLUORETO DE SÓDIO	QUILO	30
70.6	MACRO ARCADEA DENTÁRIA (SUPERIOR E INFERIOR) COM ARTICULADOR, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL, MATERIAL DE GESSO OU RESINA.	UNIDADE	5
70.7	MODELO DE ESCOVA DENTAL, MEDINDO 35 CM PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL, MATERIAL DE RESINA.	UNIDADE	5
70.8	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR CX C/ 40 UNID	CAIXA	60

LOTE 71 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO - AMPLA DISPUTA			
71.1	AGULHA GENGIVAL MÉDIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	216
71.2	BUPIVACAÍNA, CAIXA COM 50 TUBETES, CONTENDO 1,8 ML CADA	CAIXA	72
71.3	CITANEST (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E OCTAPRESSIM)	CAIXA	72
71.4	LIDOSTESIN 5%, COMPOSTO DE 12 GRAMAS DE BENZOCAÍNA PARA APLICAÇÃO TÓPICA NA MUCOSA ORAL.	FRASCO	216
71.5	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO (CLORIDATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRICITOR), C/50 CADA TABLETE CONTENDO 1,8 ML	CAIXA	90
71.6	NOVOCOL (CLORIDATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA), CAIXA COM 50 UNIDADES, CADA TUBETE CONTENDO 1,8 ML	CAIXA	360

LOTE 72 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO - COTA RESERVADA			
72.1	AGULHA GENGIVAL MÉDIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	54
72.2	BUPIVACAÍNA, CAIXA COM 50 TUBETES, CONTENDO 1,8 ML CADA	CAIXA	18
72.3	CITANEST (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E OCTAPRESSIM)	CAIXA	18

72.4	LIDOSTESIN 5%, COMPOSTO DE 12 GRAMAS DE BENZOCAÍNA PARA APLICAÇÃO TÓPICA NA MUCOSA ORAL.	FRASCO	54
72.5	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO (CLORIDATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRICITOR), C/50 CADA TABLETE CONTENDO 1,8 ML	CAIXA	23
72.6	NOVOCOL (CLORIDATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA), CAIXA COM 50 UNIDADES, CADA TUBETE CONTENDO 1,8 ML	CAIXA	90

LOTE 73 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL DE CIRURGIA - AMPLA DISPUTA

73.1	ALVEOSAN - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	FRASCO	36
73.2	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	72
73.3	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHA	UNIDADE	120
73.4	FIO SUTURA NYLON C/AGULHA 5.0	CAIXA	120
73.5	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 3.0	CAIXA	216
73.6	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 4.0	CAIXA	120
73.7	HEMOSTOP - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	72
73.8	LÂMINA BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 LÂMINAS	CAIXA	36
73.9	LENÇOS UMEDECIDOS BACTI KILL	CAIXA	36
73.10	PVPI TÓPICO ANTISSEPTICO TÓPICO IODOPOVIDONA 1 LITRO	UNIDADE	36

LOTE 74 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL DE CIRURGIA - COTA RESERVADA

74.1	ALVEOSAN - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	FRASCO	9
74.2	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	18
74.3	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHA	UNIDADE	30
74.4	FIO SUTURA NYLON C/AGULHA 5.0	CAIXA	30
74.5	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 3.0	CAIXA	54
74.6	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 4.0	CAIXA	30
74.7	HEMOSTOP - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	18
74.8	LÂMINA BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 LÂMINAS	CAIXA	9
74.9	LENÇOS UMEDECIDOS BACTI KILL	CAIXA	9
74.10	PVPI TÓPICO ANTISSEPTICO TÓPICO IODOPOVIDONA 1 LITRO	UNIDADE	9

LOTE 75 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E RADIOGRÁFICOS - EXCLUSIVO			
75.1	CIMENTO COLTOSOL ODONTOLÓGICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 25G	FRASCO	150
75.2	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	UNIDADE	450
75.3	FIXADOR PARA RADIOLOGIA COM 475 ML	UNIDADE	150
75.4	ÓLEO PARA LUBRIFICAR CANETA	FRASCO	30
75.5	PEDRA PARA AFIAÇÃO	UNIDADE	15
75.6	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA ULTRA-SPEED (CX COM 150 UNID) TAMANHO ADULTO	CAIXA	90
75.7	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	CAIXA	45
75.8	PORTA RADIOGRAFIA DE PAPEL C/ 50 UNID	PACOTE	38
75.9	REVELADOR PARA RADIOLOGIA COM 475 ML	UNIDADE	150

LOTE 76 - SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS - EXCLUSIVO			
76.1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	400
76.2	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	800
76.3	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	800
76.4	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	800
76.5	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 -	UNIDADE	1.300
76.6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1.300
76.7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	500

LOTE 77 - LÂMINAS DE BISTURI - EXCLUSIVO			
77.1	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100	CAIXA	50
77.2	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100	CAIXA	130
77.3	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100	CAIXA	210
77.4	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100	CAIXA	90
77.5	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100	CAIXA	90
77.6	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100	CAIXA	90

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.2.1. Para os **LOTES 01, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 24, 25, 32, 35, 36, 45, 46, 47 48, 51, 52, 55, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76 e 77** a participação será **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.2.2. Para os **LOTES 03, 05, 07, 11, 17, 21, 23, 27, 29, 31, 34, 38, 40, 42, 44, 50, 54, 57, 60, 62, 64, 72, e 74** a participação será **reservada** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.2.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao



vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.2.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. Os **LOTES 02, 04, 06, 10, 16, 20, 22, 26, 28, 30, 33, 37, 39, 41, 43, 49, 53, 56, 59, 61, 63, 71, e 73** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002/2024.

1.2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, às diretrizes de logística sustentável e aos demais instrumentos de planejamento da Administração, conforme regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na Central de Abastecimento Farmacêutica do Município, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

5.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.4. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2. DA GARANTIA DO BEM

5.2.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na minuta do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas na minuta do contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **1306.001/2025**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE é responsável por planejar, coordenar e executar ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, por meio da organização e manutenção de unidades e programas que compõem a rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, é sua atribuição assegurar o fornecimento regular de medicamentos, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais às diversas unidades de saúde do município, incluindo unidades básicas, especializadas, hospitalares e de apoio.

A aquisição desses insumos é essencial para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de saúde. Os medicamentos atendem a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, abrangendo tratamentos de doenças crônicas, infecciosas e agudas, além de situações de urgência e emergência. Os materiais médico-hospitalares e ambulatoriais, por sua vez, são indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, exames, atendimentos ambulatoriais e hospitalares, curativos, administração de medicamentos, entre outros.

O abastecimento adequado das unidades de saúde visa apoiar integralmente as ações assistenciais, proporcionando melhoria na qualidade de vida da população, controle epidemiológico e racionalização dos custos em saúde. A ausência dessa contratação poderá acarretar, a curto prazo, desabastecimento, interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e sobrecarga nos serviços de urgência. A longo prazo, poderá resultar em complicações permanentes, maior mortalidade e elevação substancial dos custos com procedimentos de alta complexidade, além de comprometer indicadores de saúde e a credibilidade do SUS local.

Os quantitativos previstos foram definidos com base em registros de consumo dos exercícios anteriores, entradas por meio de doações e programas como o PPI (Programa de Pactuação Integrada), estoque atual e estimativas de crescimento da demanda, considerando a realidade epidemiológica do município. A medida reflete a necessidade concreta e planejada do órgão requisitante, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante da inexistência de estrutura própria para produção ou fornecimento direto desses insumos, e da impossibilidade técnica de execução interna, a contratação torna-se necessária, nos termos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos XIV e XV do art. 6º do Anexo II do Decreto Municipal nº 002/2024. Trata-se de ação estratégica para garantir o pleno funcionamento da rede pública de saúde, a proteção da vida e a promoção do bem-estar da população frecheirinhense.

3. ÁREAS REQUISITANTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:
SECRETARIA DE SAÚDE	Nome: FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR Matrícula: 61359 E-mail: saude@frecheirinha.ce.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

Requisitos necessários para Licitação

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com forma de fornecimento: POR DEMANDA.

Requisitos necessários para a participação na Licitação:

Da Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024;
- Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



Requisitos necessários para a execução do contrato:

Da Entrega e do Recebimento:

O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na Central de Abastecimento Farmacêutica do Município, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

Da Garantia do Bem

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Demais Requisitos Necessários para Contratação

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Requisitos De Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, os materiais a serem utilizados na execução dos serviços/fornecimentos

devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

As embalagens dos medicamentos deverão ser compostáveis ou recicláveis e a quantidade de material de embalagem deverá ser a mínima necessária para garantir a segurança e a qualidade do produto.

Os fabricantes dos medicamentos deverão ter um sistema de gestão ambiental certificado por um organismo acreditado pelo INMETRO.

O processo produtivo dos medicamentos deverá minimizar o consumo de recursos naturais, a geração de emissões de gases de efeito estufa e a produção de resíduos sólidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
2	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	7.500
3	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	375
4	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	975
5	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2.500
6	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	100
7	KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
8	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	12
9	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	300
10	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	1.000
11	LIDOCAINA 20MG/G, GELÉIA, TUBO COM 30G	BISNAGA	1.500
12	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO- AMPOLA COM 20ML	FRASCO	113
13	CIMETIDINA 300MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.338
14	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.050
15	OMEPRAZOL 20MG INJETÁVEL	FRASCO	525
16	RANITIDINA 150MG INJETÁVEL	AMPOLA	11.000
17	AMICACINA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000



18	AMICACINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	800
19	AMOXICICLINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAIXA	75
20	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100
21	AMOXICILINA 500MG	CAIXA	75
22	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	2.500
23	AMPICILINA 500G, INJETÁVEL	AMPOLA	2.625
24	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1,5G	FRASCO	158
25	AZITROMICINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	210
26	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000UI	FRASCO	525
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	525
28	CEFALEXINA 500MG	CAIXA	210
29	CEFALOTINA 1GR, INJETÁVEL	AMPOLA	2.625
30	CEFAZOLINA 1G, INJETÁVEL	FRASCO	1.050
31	CEFEPIME 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	263
32	CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSA, COM DILUENTE	AMPOLA	3.938
33	CEFTRIAxon 1G, INTRAMUSCULAR	FRASCO	3.220
34	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRASCO	1.050
35	CIPROFLOXACINO 500MG	CAIXA	59
36	CLORAFENICOL 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	105
37	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 250ML	FRASCO	158
38	COLAGENASE 0,6U/G, TUBO COM 10G	TUBO	840
39	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	840
40	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA	2.625
41	GENTAMICINA 20MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	2.100
42	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	2.100
43	LEVOFLOXACINO 750MG	CAIXA	105
44	LEVOFLOXACINO 750MG, INJETÁVEL	FRASCO	210
45	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	210
46	MEROPENEM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	210
47	METRONIDAZOL 250MG	CAIXA	210
48	METRONIDAZOL 500MG/100ML, INJETÁVEL	FRASCO	1.050
49	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.250
50	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.103
51	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.103
52	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250MG, FRASCO-AMPOLA COM 2,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	158
53	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, FRASCO-AMPOLA COM 4,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	158
54	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CAIXA	105



55	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	526
56	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	263
57	ATROPINA 0,25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.450
58	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA LAVAGEM GÁSTRICA 100G	POTE	100
59	CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML	AMPOLA	360
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	120
61	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120
62	VITAMINA K 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
63	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000
64	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7.000
65	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	1.400
66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
67	ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3.000
68	ONDANSETRONA 8MG	CAIXA	100
69	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1.050
70	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	AMPOLA	525
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	AMPOLA	525
72	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	525
73	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	1.050
74	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	1.050
75	VERFARINA SÓDICA 2,5MG	COMPRIMIDO	525
76	VERFARINA SÓDICA 7,5MG	COMPRIMIDO	525
77	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.313
78	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	525
79	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	2.100
80	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	2.100
81	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1.050
82	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	42.000
83	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	788
84	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML	AMPOLA	158
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	158
86	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	525
87	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	525
88	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	2.625
89	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	1.313
90	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3.675
91	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	2.625



92	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	683
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.100
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	7.875
95	METOPROLOL 5MG 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	105
96	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	37
97	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	2.100
98	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2.625
99	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMPOLA	1.750
100	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA	AMPOLA	1.750
101	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE VITAMINA B1 + B6 E 03 AMPOLAS DE VITAMINA B12	CAIXA	88
102	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.750
103	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	42
104	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	525
105	INDOMETACINA 50MG	COMPRIMIDO	53
106	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	14.000
107	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	350
108	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	840
109	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	11.900
110	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1.750
111	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	420
112	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	770
113	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.050
114	MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	210
115	MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	175
116	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	375
117	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	375
118	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10M	AMPOLA	263
119	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25G/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.063
120	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	750
121	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	750



122	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	525
123	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, CAIXA COM 10 FLACONETES	CAIXA	34
124	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	57
125	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY	FRASCO	75
126	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	263
127	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.575
128	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	1.050
129	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	525
130	FOSFATO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.200
131	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	4.200
132	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2.625
133	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.675
134	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.675
135	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE 1ML	CAIXA	158
136	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.200
137	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA	FRASCO	1.000
138	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, CAIXA COM 6 UND	CAIXA	100
139	CREME DE PAPAÍNA 10%, TUBO COM 80G	TUBO	205
140	MUPIROCINA 20MG/G, TUBO COM 15G	TUBO	75
141	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% 10ML	FRASCO	53
142	NITROFURAZONA 0,2%, POMADA, POTE COM 400G	POTE	765
143	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA D, FRASCO COM 200ML	FRASCO	330
144	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	330
145	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	975
146	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE COM 500G	POTE	300
147	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	12.750
148	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	608
149	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.650
150	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM	AMPOLA	600



	10ML					
151	GLICOSE 10ML	HIPERTÔNICA	10%, AMPOLA COM	AMPOLA	4.950	
152	GLICOSE 10ML	HIPERTÔNICA	50%, AMPOLA COM	AMPOLA	4.950	
153	SOLUÇÃO AMPOLA COM 100ML	FISIOLÓGICA	0,9%, FRASCO-	FRASCO	7.800	
154	SOLUÇÃO AMPOLA COM 250ML	FISIOLÓGICA	0,9%, FRASCO-	FRASCO	4.800	
155	SOLUÇÃO AMPOLA COM 500ML	FISIOLÓGICA	0,9%, FRASCO-	FRASCO	12.000	
156	SOLUÇÃO 500ML	GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), FRASCO-		FRASCO	3.900	
157	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO-		AMPOLA COM 500ML	FRASCO	3.900	
158	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO		500ML	FRASCO	3.900	
159	SULFATO DE MAGNÉSIO		50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	450	
160	COMPLEXO B, AMPOLA COM 2ML			AMPOLA	5.850	
161	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML			AMPOLA	5.850	
162	MATERGAM 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML			AMPOLA	200	
163	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, ADULTO, FLACONETE COM 5ML			FRCNT.	100	
164	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, PEDIÁTRICO, FLACONETE COM 5ML			FRCNT.	100	
165	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G			ROLO	2.325	
166	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, PACOTE COM 12			PACOTE	2.025	
167	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, PACOTE COM 12			PACOTE	2.025	
168	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, PACOTE COM 12			PACOTE	2.025	
169	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, PACOTE COM 12			PACOTE	2.025	
170	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, COM 50 UNDS			PACOTE	120	
171	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNDS			PACOTE	2.025	
172	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO,			PACOTE	2.025	
173	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM, CAIXA COM 5 UNDS			CAIXA	60	
174	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, COM EMBALAGEM			UNIDADE	1.830	
175	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M, COM EMBALAGEM			UNIDADE	1.125	
176	GAZE EM ROLO 13 FIOS 91CM X 91M, 100% ALGODÃO			ROLO	2.325	
177	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX 100 UND			CAIXA	300	
178	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX 100 UND			CAIXA	300	
179	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX 100 UND			CAIXA	300	
180	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX 100 UND			CAIXA	300	
181	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX 100 UND			CAIXA	200	
182	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25			UNIDADE	100	



183	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 26	UNIDADE	100
184	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 27	UNIDADE	100
185	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	35.000
186	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	35.000
187	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UNIDADE	7.000
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	35.000
189	SERINGA DESCARTÁVEL 20MLCOM AGULHA	UNIDADE	35.000
190	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	UNIDADE	35.000
191	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	35.000
192	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UNIDADE	35.000
193	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	35.000
194	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNDS	PACOTE	550
195	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	2.400
196	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	2.000
197	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	2.000
198	GARROTE Nº 200, TUBO DE LATEX, 15M	UNIDADE	32
199	PAPEL CREPADO 50 X 50CM, CAIXA COM 500	CAIXA	70
200	PAPEL CREPADO 60 X 60CM, CAIXA COM 500	CAIXA	60
201	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6 X 10MM, 15 METROS	UNIDADE	50
202	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250 ML	UNIDADE	500
203	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.900
204	BOLSA DE COLOSTOMIA, TIPO KARAYA	UNIDADE	3.000
205	BOLSA DE UROSTOMIA, TIPO KARAYA	UNIDADE	300
206	COLETOR DE URINA HOSPITALAR, ADULTO, TIPO SACO, 2 LITROS	UNIDADE	2.500
207	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, DESCARTÁVEL, 100ML	UNIDADE	1.400
208	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, DESCARTÁVEL, 100ML	UNIDADE	1.400
209	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	4.000
210	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	1.200
211	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	22.000
212	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.100
213	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	10.500
214	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	4.000
215	ABSORVENTE PÓS PARTO, PACOTE COM 20 UNDS	PACOTE	113
216	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
217	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	135
218	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	135
219	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
220	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
221	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P, PACOTE COM	PACOTE	135

	10 UNDS		
222	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº 2, COM GAZE, ESTÉRIL	UNIDADE	120
223	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº 3, COM GAZE, ESTÉRIL	UNIDADE	120
224	DRENO DE PENROSE Nº 1, SEM GAZE	UNIDADE	300
225	DRENO DE SUÇÃO À VÁCUO 6.4, COM TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA, CÂNULA EM AÇO INOX 6.4	UNIDADE	10
226	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, ADULTO	UNIDADE	8.400
227	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	30
228	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	30
229	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	30
230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	220
231	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	250
232	SACO PARA ÓBITO, TAMANHO GRANDE 90 X 210CM	UNIDADE	100
233	APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL - CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UNIDADE	250
234	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM METAL, TAMANHO DA BRAÇADEIRA 18 A 35CM, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	100
235	ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	80
236	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	100
237	KIT TENSÍOMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES- WEINSTEIN, PARA TESTE DE HANSENÍASE, SENSIBILIDADE CUTÂNEA.	KIT	20
238	LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL- CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G -DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM	CAIXA	600

	200 UNIDADES.		
239	LANTERNA CLÍNICA LED, COM TAMPA, POSSUI CLIPE DE BOLSO, HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA), CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LED 3,0V.	UNIDADE	30
240	OTOSCÓPIO SIMPLES, MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS - COMPOSIÇÃO EM FIBRA ÓTICA, CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA LED, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX, ACOMPANHA 05 ESPÉCULOS DE TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETRO EXTERNO, ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	15
241	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) - COM PRECISÃO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.	UNIDADE	200
242	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	55
243	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA COM 50 UNDS	CAIXA	700
244	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1.500
245	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1.500
246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.500
247	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	2.850
248	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	4.200
249	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	4.425
250	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	488
251	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	1.500
252	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	360
253	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO COM 500ML	FRASCO	480
254	CLOREXIDINA 0,5%	LITRO	126
255	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	126
256	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	42
257	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35%	LITRO	54
258	FORMOL 10%	LITRO	49
259	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG	GALÃO	30
260	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	480
261	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE, FRASCO COM 1L	FRASCO	150
262	IODOPOVIDONA TÓPICO, FRASCO COM 1L	FRASCO	270
263	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	LITRO	900
264	SOLUÇÃO DE IODO 2%, 1 LITRO	UNIDADE	120
265	SOLUÇÃO DE IODO 5%, 1 LITRO	UNIDADE	30



266	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	27
267	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	23
268	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOX	UNIDADE	12
269	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOX	UNIDADE	12
270	CABO PARA BISTURI Nº 03 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	20
271	CABO PARA BISTURI Nº 04 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	20
272	CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTÉRIL, ERGONÔMICA, CONTROLE DUPLO, CABO DE SILICONE 2,5M, CONECTOR DE 3 PINOS.	UNIDADE	12
273	CUBA INOX REDONDA 150 ML	UNIDADE	20
274	CUBA INOX REDONDA 300 ML	UNIDADE	20
275	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, LISO 18 X 08 X 03CM	UNIDADE	16
276	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, PERFURADA 20 X 10 X 05CM	UNIDADE	50
277	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 01	UNIDADE	4
278	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 02	UNIDADE	4
279	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 03	UNIDADE	4
280	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 04	UNIDADE	4
281	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 0	UNIDADE	4
282	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 00	UNIDADE	4
283	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 01	UNIDADE	4
284	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 02	UNIDADE	4
285	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 03	UNIDADE	4
286	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 04	UNIDADE	4
287	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 05	UNIDADE	4
288	PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
289	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	20
290	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	UNIDADE	20
291	PINÇA CHERON 25CM	UNIDADE	20
292	PINÇA CLÍNICA ANGULADA Nº 17	UNIDADE	20
293	PINÇA CLÍNICA RETA 25CM	UNIDADE	20
294	PINÇA CRILE CURVA 16CM	UNIDADE	20
295	PINÇA CRILE RETA 16CM	UNIDADE	20
296	PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 24CM	UNIDADE	20
297	PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 34CM	UNIDADE	20



298	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 25CM	UNIDADE	20
299	PINÇA KELLY 16CM	UNIDADE	20
300	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	20
301	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	20
302	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UNIDADE	20
303	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UNIDADE	20
304	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	28
305	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	UNIDADE	28
306	PINÇA POZZI 17CM	UNIDADE	12
307	PLACA NEUTRA PARA WAVETRONIC DIGITAL	UNIDADE	12
308	PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VÍDEA	UNIDADE	16
309	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	43
310	RUGINA FARABEUZ CURVA 14CM	UNIDADE	20
311	RUGINA FARABEUZ RETA 14CM	UNIDADE	20
312	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM CURVA	UNIDADE	28
313	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM RETA	UNIDADE	28
314	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM	UNIDADE	43
315	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM	UNIDADE	20
316	TESOURA MAYO STILLE RETA 23CM	UNIDADE	20
317	TESOURA RETA CLÍNICA 8CM	UNIDADE	20
318	APARELHO DE AEROSOL (INALADOR COMPRESSOR), COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, VELOCIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,35ML/MIN - CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO DE 10ML NO MÁXIMO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, PRESSÃO 700HPA A 1060HPA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 INALADOR COMPRESSOR BIVOLT, KIT INALADOR, TUBO DE AR, KIT FILTROS DE AR, ELÁSTICO, 01 MÁSCARA PARA ADULTO (PVC), 01 MÁSCARA INFANTIL (PVC), MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE	15
319	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL ADULTO	CONJUNTO	280
320	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL INFANTIL.	CONJUNTO	280
321	KIT REANIMADOR DE SILICONE ADULTO COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 1600ML - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE 2500ML, COM EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2M (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	KIT	15
322	KIT REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 500ML - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE 1000ML,	KIT	15

	COM EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2M (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO		
323	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	CONJUNTO	40
324	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI PEDIÁTRICO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	CONJUNTO	40
325	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% ADULTO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJUNTO	110
326	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PEDIÁTRICO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJUNTO	110
327	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÍNIMO E MÁXIMO - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	300
328	ACIDO ACÉTICO 2%, FRASCO COM 1L	LITRO	150
329	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA DE 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	4.500
330	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, MEDINDO 18CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 100 UNDS	PACOTE	75
331	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	1.275
332	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	3.150
333	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	1.200
334	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, 01 ESCOVA CERVICAL 18CM - 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA DE 19CM, 01 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM X 1MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS.	KIT	750
335	LUGOL 2% IODO INORGÂNICO, GARRAFA COM 1 LITRO	LITRO	90
336	PINÇA DE CHERON, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	4.500
337	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LATEX OU BORRACHA NITRÍLICA, 20CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA.	UNIDADE	375
338	PRESERVATIVO MASCULINO, EM LATEX DE ALTA	UNIDADE	3.750



	RESISTÊNCIA, 16CM, LISO, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE.		
339	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EM LATEX DE ALTA RESISTÊNCIA, 16CM LISO, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	23
340	TUBETE PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35 X 82MM.	UNIDADE	4.650
341	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, CICLAGEM 6000 A 60000, COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR, FREQUÊNCIA 2MHZ +/- 10% - POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 60 A 210 BPM, PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF +/- 2% DA FAIXA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	UNIDADE	23
342	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL COM SENSOR, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02 - FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO 0-100%, PRECISÃO 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO 30- 250BPM, PRECISÃO: 2BPM.	UNIDADE	20
343	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	300
344	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	300
345	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	2.300
346	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	2.300
347	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	1.300
348	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	1.300
349	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	200
350	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA - URIPEN COM EXTENSÃO	UNIDADE	150
351	SONDA URETRAL Nº 06, PACOTE COM 10	PACOTE	825
352	SONDA URETRAL Nº 08, PACOTE COM 10	PACOTE	1.650
353	SONDA URETRAL Nº 10, PACOTE COM 10	PACOTE	1.650
354	SONDA URETRAL Nº 12, PACOTE COM 10	PACOTE	4.050
355	SONDA URETRAL Nº 14, PACOTE COM 10	PACOTE	3.975
356	SONDA URETRAL Nº 16, PACOTE COM 10	PACOTE	1.613
357	SONDA URETRAL Nº 18, PACOTE COM 10	PACOTE	488



358	SONDA URETRAL N° 20, PACOTE COM 10	PACOTE	263
359	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 14	UNIDADE	300
360	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 16	UNIDADE	675
361	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 18	UNIDADE	750
362	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 20	UNIDADE	375
363	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 22	UNIDADE	375
364	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 24	UNIDADE	375
365	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
366	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
367	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
368	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
369	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
370	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
371	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
372	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
373	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
374	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
375	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
376	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
377	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
378	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
379	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
380	SCALP INTRAVENOSO N° 19	UNIDADE	5.000
381	SCALP INTRAVENOSO N° 21	UNIDADE	45.000
382	SCALP INTRAVENOSO N° 23	UNIDADE	45.000
383	SCALP INTRAVENOSO N° 25	UNIDADE	10.000
384	SCALP INTRAVENOSO N° 27	UNIDADE	10.000
385	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT 40GR, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PUNHO DE ELÁSTICO.	UNIDADE	7.500
386	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3.000
387	MÁSCARA TIPO N95, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ELÁSTICO DE LÁTEX COM REGULADOR.	UNIDADE	3.000
388	PROPÉ EM TNT BRANCO, GRAMATURA 20, ATÓXICO, COM ELÁSTICO FIXADOR	PAR	3.750
389	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA COM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONE MAIOR VEDAÇÃO DURANTE O USO, FABRICADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100UND	PACOTE	225
390	ABOCATH N° 16	UNIDADE	4.000
391	ABOCATH N° 18	UNIDADE	4.000
392	ABOCATH N° 20	UNIDADE	7.000
393	ABOCATH N° 22	UNIDADE	12.000
394	ABOCATH N° 24	UNIDADE	12.000



395	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS DE SILICONE	UNIDADE	800
396	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	53
397	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
398	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
399	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
400	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	47
401	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
402	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	72
403	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	47
404	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	47
405	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
406	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
407	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
408	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
409	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
410	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
411	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
412	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
413	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
414	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	35
415	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
416	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	72
417	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	72
418	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	50
419	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
420	FIO DE SUTURA PROLENE 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
421	FIO DE SUTURA PROLENE 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
422	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
423	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18



424	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
425	FIO DE SUTURA VICRYL 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
426	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
427	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
428	SONDA NASOENTÉRICA Nº 06	UNIDADE	400
429	SONDA NASOENTÉRICA Nº 08	UNIDADE	400
430	SONDA NASOENTÉRICA Nº 10	UNIDADE	400
431	SONDA NASOENTÉRICA Nº 12	UNIDADE	400
432	SONDA NASOENTÉRICA Nº 14	UNIDADE	400
433	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16	UNIDADE	400
434	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1.200
435	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	300
436	MORFINA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
437	TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	75
438	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	1.500
439	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	90
440	ENVELOPE PARA RAIOS - X GRANDE 37X45, PCT COM 100 UND	PACOTE	60
441	ENVELOPE PARA RAIOS - X MÉDIO 31X41, PCT COM 100 UND	PACOTE	60
442	ENVELOPE PARA RAIOS - X PEQUENO 20X28, PCT COM 100 UND	PACOTE	60
443	FILME PARA RAIOS-X 13X18, CX COM 100 UND	CAIXA	90
444	FILME PARA RAIOS-X 18X24, CX COM 100 UND	CAIXA	90
445	FILME PARA RAIOS-X 24X30, CX COM 100 UND	CAIXA	90
446	FILME PARA RAIOS-X 30X40, CX COM 100 UND	CAIXA	90
447	FILME PARA RAIOS-X 35X35, CX COM 100 UND	CAIXA	90
448	FILME PARA RAIOS-X 35X43, CX COM 100 UND	CAIXA	90
449	FIXADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	38
450	FIXADOR PARA RAIOS-X MANUAL	UNIDADE	90
451	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	38
452	REVELADOR PARA RAIOS-X MANUAL	UNIDADE	38
453	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL COM 10 ML	UNIDADE	135
454	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	45
455	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	45
456	DISCO DE ACABAMENTO TIPO SOLFLEX COM 100 UNIDADES	CAIXA	75
457	MATRIZ AÇO 5MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	75
458	MATRIZ AÇO 7MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	75
459	MICROBRUSH, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	135
460	PAPEL CARBONO, PACOTE COM 12 FOLHAS	PACOTE	75
461	PLACA DE VIDRO MM TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	12
462	PRIMER E BOND 2.1, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZADOR, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE / DENTINA COM 004 ML.	FRASCO	135



463	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL GRAMAS	DE COR	RESINA A2 DENTINA COM 4	UNIDADE	135
464	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL GRAMAS	DE COR	RESINA A2 ESMALTE COM 4	UNIDADE	135
465	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL GRAMAS	DE COR	RESINA A3 DENTINA COM 4	UNIDADE	135
466	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL GRAMAS	DE COR	RESINA A3 ESMALTE COM 4	UNIDADE	135
467	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL GRAMAS	DE COR	RESINA A3,5 DENTINA COM 4	UNIDADE	135
468	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL GRAMAS	DE COR	RESINA A3,5 ESMALTE COM 4	UNIDADE	135
469	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL	DE COR B2	RESINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	75
470	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL	DE COR B3	RESINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	75
471	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL	DE OPACA	RESINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	75
472	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL	DE RESINA TIPO A3	RESINA TIPO FLOW COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
473	SUGADOR ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM P.V.C., TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME DE AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA CONFECCIONADA EM P.V.C., PACOTE COM 40 UNID.			PACOTE	225
474	TIRA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM 4 MM DE ESPESSURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.			CAIXA	75
475	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA			CAIXA	75
476	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 50 UNIDADES			CAIXA	75
477	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – PASTA BASE E CATALISADOR (HYDRO C), (DYCAL), (LYNER); KIT CONTENDO (01 PASTA BASE DE 13 GRAMAS+ 01 PASTA CATALISADORA DE 11 GRAMAS + 01 BLOCO DE MISTURA.)			KIT	150
478	FIO DENTAL 100 – METROS			UNIDADE	150
479	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) 10 G			UNIDADE	150
480	IONÔMERO DE VIDRO (KIT) (PÓ + LÍQUIDO)			KIT	270
481	IRM (PÓ + LÍQUIDO) PÓ COM 38 GRAMAS			KIT	150
482	PASTA PROFILÁTICAS C/ 90 GR			UNIDADE	270
483	PEDRAS POMES C/ 100 GR			FRASCO	150



484	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT CONTENDO 03 SERINGAS COM 1,2 ML DE FLÚOR SEAL, 01 SERINGA COM 1,2 ML DE ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, 10 CÂNULAS DE APLICAÇÃO, 01 SONDA APLICADORA, 01 BULA ILUSTRÓTICA E 01 BULA EXPLICATIVA.	KIT	150
485	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10ML	FRASCO	150
486	VERNIZ CAVITÁRIO COM 10 ML	FRASCO	150
487	VERNIZ COM FLUOR COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	FRASCO	150
488	BROCA BR 2	UNIDADE	60
489	BROCA 329	UNIDADE	60
490	BROCA BR 4	UNIDADE	60
491	BROCA BR 6	UNIDADE	60
492	BROCA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	120
493	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE	120
494	BROCA CIRÚRGICA 8	UNIDADE	120
495	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNIDADE	60
496	BROCA FG 1013	UNIDADE	120
497	BROCA FG 1014	UNIDADE	60
498	BROCA FG 1015	UNIDADE	120
499	BROCA FG 1016	UNIDADE	120
500	BROCA FG 1033	UNIDADE	120
501	BROCA FG 1034	UNIDADE	120
502	BROCA FG 1092	UNIDADE	120
503	BROCA FG 1093	UNIDADE	120
504	BROCA FG 2143	UNIDADE	120
505	BROCA FG 3118	UNIDADE	120
506	BROCA FG 3138	UNIDADE	120
507	BROCA FG 3168	UNIDADE	120
508	BROCA FG 3195	UNIDADE	120
509	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	360
510	MANDRIL PEQUENO	UNIDADE	30
511	PONTAS ENHANCE CAIXA COM 7 UNIDADES, TIPO: PÊRA, DISCO E CHAMA	UNIDADE	60
512	TAÇA DE BORRACHA - PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL	UNIDADE	200
513	BRUNIDOR N° 29 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
514	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO - ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100
515	CAIXA METÁLICA 21 X 11 X 3,5CM	UNIDADE	20
516	CALÇADOR PARA AMÁLGAMA HOLLEMBACK N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
517	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
518	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 02 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
519	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 03 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
520	CURETA PARA DENTINA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
521	ESPÁTULA 3"S" TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
522	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20



523	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
524	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 36 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
525	ESPÁTULA N°1 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
526	ESELHO CLÍNICO PADRÃO	UNIDADE	100
527	ESTOJO EM AÇO INOX 32X16X8CM, RETANGULAR, PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	UNIDADE	50
528	PINÇA CLÍNICA ANGULADA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
529	PINÇA CLÍNICA RETA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
530	PINÇA PARA INSTRUMENTAL (GRANDE)	UNIDADE	30
531	PORTA ALGODÃO AÇO INOX C/ MOLA	UNIDADE	10
532	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UNIDADE	20
533	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
534	POSICIONADOR RADIOLÓGICO TAMANHO PADRÃO AUTOCLAVÁVEL CONE INDICADOR	UNIDADE	10
535	SONDA EXPLORADORA N°5 - QUINELATO	UNIDADE	50
536	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
537	AFASTADOR DE MINESSOTA - EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30
538	AFASTADORES DE FARABEUF - 13X125MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
539	ALAVANCA BANDEIRINHA (DIREITA)	UNIDADE	10
540	ALAVANCA BANDEIRINHA (ESQUERDA)	UNIDADE	10
541	ALAVANCA RETA SELDIM TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
542	ALVEOLOTOMO - CURVO 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
543	BANDEJA GRANDE PARA INSTRUMENTAL	UNIDADE	20
544	BROQUEIRO C/ 08 DIVISÕES TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
545	CABO DE BISTURI TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
546	CURETA DE LUCAS TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
547	DESCOLADOR DE FREER EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
548	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
549	FÓRCEPS N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
550	FÓRCEPS N° 150 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
551	FÓRCEPS N° 151 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
552	FÓRCEPS N° 16 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
553	FÓRCEPS N° 17 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
554	FÓRCEPS N° 18 R TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
555	FÓRCEPS N° 18L TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
556	FÓRCEPS N° 65 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
557	FÓRCEPS N° 69 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
558	JOGOS ALAVANCA POTT	UNIDADE	10
559	LIMA PARA OSSO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
560	PINÇA ALLIS 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
561	PINÇA BACKHAUS 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
562	PINÇA DENTE DE RATO, 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
563	SERINGA DE VIDRO, BICO VIDRO LUER SLIP 10ML	UNIDADE	10



564	SINDESMÓTOMO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
565	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNIDADE	30
566	TESOURA RETA CLÍNICA TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	20
567	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 05/06 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
568	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 07/08 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
569	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 11/12 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
570	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 13/14 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
571	FOICE PEIODONTAL N° 0 -00 INTERPROXIMAL	UNIDADE	50
572	GENGIVOTOMO DE KIRKILAND TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
573	GENGIVOTOMO DE ORBON TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
574	PEDRA MONTADA MÉDIA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
575	POTTE DAPPEN TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
576	SERINGA CARPULE TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	50
577	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
578	SONDA PERIODONTAL OMS TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
579	ALMOTOLIA CONFECCIONADA EM POLIESTER C/ 500 ML, COM BICO CURVO	UNIDADE	20
580	EVIDENCIADOR DE PLACA C/100 UNID	FRASCO	200
581	FLUOR GEL ACIDULADO COM 200 ML	FRASCO	60
582	FLÚOR GEL NEUTO COM PH 7.0, COM 200 ML	FRASCO	200
583	FLUORETO DE SÓDIO	QUILO	30
584	MACRO ARCADA DENTÁRIA (SUPERIOR E INFERIOR) COM ARTICULADOR, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL, MATERIAL DE GESSO OU RESINA.	UNIDADE	5
585	MODELO DE ESCOVA DENTAL, MEDINDO 35 CM PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL, MATERIAL DE RESINA.	UNIDADE	5
586	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR CX C/ 40 UNID	CAIXA	60
587	AGULHA GENGIVAL MÉDIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	270
588	BUPIVACAÍNA, CAIXA COM 50 TUBETES, CONTENDO 1,8 ML CADA	CAIXA	90
589	CITANEST (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E OCTAPRESSIM)	CAIXA	90
590	LIDOSTESIN 5%, COMPOSTO DE 12 GRAMAS DE BENZOCAÍNA PARA APLICAÇÃO TÓPICA NA MUCOSA ORAL.	FRASCO	270
591	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO (CLORIDATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRICITOR), C/50 CADA TABLETE CONTENDO 1,8 ML	CAIXA	113
592	NOVOCOL (CLORIDATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA), CAIXA COM 50 UNIDADES, CADA TUBETE CONTENDO 1,8 ML	CAIXA	450

593	ALVEOSAN - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	FRASCO	45
594	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	90
595	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHA	UNIDADE	150
596	FIO SUTURA NYLON C/AGULHA 5.0	CAIXA	150
597	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 3.0	CAIXA	270
598	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 4.0	CAIXA	150
599	HEMOSTOP - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	90
600	LÂMINA BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 LÂMINAS	CAIXA	45
601	LENÇOS UMEDECIDOS BACTI KILL	CAIXA	45
602	PVPI TÓPICO ANTISSEPTICO TÓPICO IODOPOVIDONA 1 LITRO	UNIDADE	45
603	CIMENTO COLTOSOL ODONTOLÓGICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 25G	FRASCO	150
604	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	UNIDADE	450
605	FIXADOR PARA RADIOLOGIA COM 475 ML	UNIDADE	150
606	ÓLEO PARA LUBRIFICAR CANETA	FRASCO	30
607	PEDRA PARA AFIAÇÃO	UNIDADE	15
608	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA ULTRA-SPEED (CX COM 150 UNID) TAMANHO ADULTO	CAIXA	90
609	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	CAIXA	45
610	PORTA RADIOGRAFIA DE PAPEL C/ 50 UNID	PACOTE	38
611	REVELADOR PARA RADIOLOGIA COM 475 ML	UNIDADE	150
612	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	400
613	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	800
614	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	800
615	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	800
616	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 -	UNIDADE	1.300
617	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1.300
618	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	500
619	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100	CAIXA	50
620	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100	CAIXA	130
621	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100	CAIXA	210
622	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100	CAIXA	90
623	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100	CAIXA	90
624	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100	CAIXA	90

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO	
Solução 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
Solução 3	Realizar licitação própria.

Análise das soluções possíveis:

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES	
Solução 1	Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
Solução 2	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.



Solução 3	É possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha/CE.
----------------------	---

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 3**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE consiste na aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais, padronizados conforme protocolos clínicos e diretrizes da assistência farmacêutica municipal, destinados às unidades básicas, ambulatoriais e hospitalares do Município.

O objetivo central é garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos, essenciais para apoiar e qualificar as ações de saúde pública, assegurando o acesso da população a medicamentos e materiais de qualidade, com eficácia terapêutica comprovada, definidos com base em critérios epidemiológicos, protocolos assistenciais e linhas de cuidado.

O planejamento da contratação contempla a seleção criteriosa dos itens, os quais abrangem ampla variedade de indicações clínicas e usos: controle de doenças crônicas (como hipertensão, diabetes, asma e epilepsia), tratamento de infecções, suporte à atenção obstétrica, urgências/emergências e realização de procedimentos médicos e ambulatoriais. Também estão incluídos materiais fundamentais para a administração de medicamentos, realização de curativos, aferições, coletas, imunização e outras práticas essenciais à rotina das unidades de saúde.

A estratégia logística prevê a manutenção de estoque mínimo regulador, permitindo respostas ágeis em situações de aumento repentino da demanda ou emergências sanitárias, evitando desabastecimentos. A distribuição será planejada de forma sistemática, com base nas solicitações mensais das unidades, no consumo histórico e no controle rigoroso de validade e conservação dos produtos.

Para a solução como um todo, os fornecedores deverão observar os seguintes requisitos mínimos de aceitabilidade:

- Apresentar número de registro dos produtos junto à ANVISA;
- Garantir que as embalagens primárias tragam, de forma legível e indelével, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- Indicar claramente, nas embalagens externas, as condições de armazenamento adequadas (temperatura, umidade, empilhamento máximo, entre outras);
- Incluir, nas embalagens primárias ou secundárias, a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;
- Fornecer bulas e embalagens adequadas ao transporte e acondicionamento, em conformidade com o registro no Ministério da Saúde;

- Substituir integralmente, sem ônus para a Administração, produtos danificados ou em desacordo com as especificações;
- Cumprir as obrigações de redução de preços sempre que houver alteração nos preços máximos da CMED e praticar os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), nos termos da regulamentação da ANVISA.

Por parte da Administração Municipal, caberá:

- Utilizar o Sistema de Registro de Preços para realizar aquisições de forma escalonada, evitando excedentes e perdas por vencimento;
- Manter local adequado para armazenamento dos insumos adquiridos, observando as normas sanitárias vigentes;
- Elaborar cronogramas de entrega pactuados com os fornecedores, de modo a manter a disponibilidade constante dos itens nas unidades de saúde e otimizar a logística de distribuição.

Essa solução busca assegurar a continuidade dos serviços de saúde, melhorar a qualidade da assistência prestada, preservar a saúde e a vida dos usuários do SUS no município e fortalecer, de forma estratégica e sustentável, o sistema público de saúde de Frecheirinha/CE.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de consumo dos itens previstos neste processo é justificada com base em critérios técnicos que asseguram a compatibilidade entre a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frecheirinha/CE e os quantitativos a serem contratados. Para tanto, foram considerados, principalmente, os dados referentes às quantidades liquidadas em processos licitatórios realizados em exercícios anteriores, os quais servem como parâmetro confiável para projeção do consumo futuro. Além disso, foram levados em consideração fatores como o possível aumento da demanda dos itens, decorrente da ampliação da rede de serviços, implantação de novos setores e crescimento populacional, bem como um levantamento atualizado realizado junto às unidades de saúde, com o objetivo de aferir a real necessidade de cada setor para o exercício financeiro vigente. Dessa forma, os quantitativos demandados no presente processo foram definidos de modo a garantir o abastecimento adequado e contínuo das unidades, assegurando a regularidade dos atendimentos, o planejamento eficiente das ações de saúde e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. A memória de cálculo contendo os quantitativos estimados integra o presente processo administrativo e encontra-se devidamente instruída, evidenciando a coerência entre o consumo histórico, a realidade atual da Secretaria e as projeções de utilização para o período. Apresenta-se, a seguir, a relação dos itens estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
2	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	7.500
3	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	375
4	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	975
5	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2.500
6	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	100
7	KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
8	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	12
9	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	300
10	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	1.000
11	LIDOCAINA 20MG/G, GELÉIA, TUBO COM 30G	BISNAGA	1.500



12	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO- AMPOLA COM 20ML	FRASCO	113
13	CIMETIDINA 300MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.338
14	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.050
15	OMEPRAZOL 20MG INJETÁVEL	FRASCO	525
16	RANITIDINA 150MG INJETÁVEL	AMPOLA	11.000
17	AMICACINA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
18	AMICACINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	800
19	AMOXICICLINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAIXA	75
20	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100
21	AMOXICILINA 500MG	CAIXA	75
22	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	2.500
23	AMPICILINA 500G, INJETÁVEL	AMPOLA	2.625
24	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1,5G	FRASCO	158
25	AZITROMICINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	210
26	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000UI	FRASCO	525
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	525
28	CEFALEXINA 500MG	CAIXA	210
29	CEFALOTINA 1GR, INJETÁVEL	AMPOLA	2.625
30	CEFAZOLINA 1G, INJETÁVEL	FRASCO	1.050
31	CEFEPIME 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	263
32	CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSA, COM DILUENTE	AMPOLA	3.938
33	CEFTRIAXON 1G, INTRAMUSCULAR	FRASCO	3.220
34	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRASCO	1.050
35	CIPROFLOXACINO 500MG	CAIXA	59
36	CLORAFENICOL 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	105
37	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 250ML	FRASCO	158
38	COLAGENASE 0,6U/G, TUBO COM 10G	TUBO	840
39	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	840
40	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA	2.625
41	GENTAMICINA 20MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	2.100
42	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	2.100
43	LEVOFLOXACINO 750MG	CAIXA	105
44	LEVOFLOXACINO 750MG, INJETÁVEL	FRASCO	210
45	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	210
46	MEROPENEM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	210
47	METRONIDAZOL 250MG	CAIXA	210
48	METRONIDAZOL 500MG/100ML, INJETÁVEL	FRASCO	1.050
49	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.250
50	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.103
51	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.103



52	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250MG, FRASCO-AMPOLA COM 2,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	158
53	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, FRASCO-AMPOLA COM 4,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	158
54	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CAIXA	105
55	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	526
56	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	263
57	ATROPINA 0,25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.450
58	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA LAVAGEM GÁSTRICA 100G	POTE	100
59	CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML	AMPOLA	360
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	120
61	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120
62	VITAMINA K 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
63	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000
64	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7.000
65	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	1.400
66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
67	ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3.000
68	ONDANSETRONA 8MG	CAIXA	100
69	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1.050
70	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	AMPOLA	525
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	AMPOLA	525
72	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	525
73	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	1.050
74	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	1.050
75	VERFARINA SÓDICA 2,5MG	COMPRIMIDO	525
76	VERFARINA SÓDICA 7,5MG	COMPRIMIDO	525
77	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.313
78	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	525
79	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	2.100
80	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	2.100
81	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1.050
82	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	42.000
83	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	788
84	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML	AMPOLA	158
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	158



86	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	525
87	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	525
88	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	2.625
89	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	1.313
90	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3.675
91	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	2.625
92	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	683
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.100
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	7.875
95	METOPROLOL 5MG 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	105
96	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	37
97	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	2.100
98	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2.625
99	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMPOLA	1.750
100	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA	AMPOLA	1.750
101	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE VITAMINA B1 + B6 E 03 AMPOLAS DE VITAMINA B12	CAIXA	88
102	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.750
103	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	42
104	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	525
105	INDOMETACINA 50MG	COMPRIMIDO	53
106	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	14.000
107	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	350
108	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	840
109	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	11.900
110	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1.750
111	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	420
112	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	770
113	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.050
114	MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	210
115	MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	175
116	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	375
117	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	375



118	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10M	AMPOLA	263
119	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25G/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.063
120	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	750
121	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	750
122	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	525
123	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, CAIXA COM 10 FLACONETES	CAIXA	34
124	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	57
125	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY	FRASCO	75
126	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	263
127	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.575
128	DES Loratadina 5MG	COMPRIMIDO	1.050
129	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	525
130	FOSFATO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.200
131	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	4.200
132	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2.625
133	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.675
134	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.675
135	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE 1ML	CAIXA	158
136	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.200
137	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA	FRASCO	1.000
138	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, CAIXA COM 6 UND	CAIXA	100
139	CREME DE PAPAÍNA 10%, TUBO COM 80G	TUBO	205
140	MUPIROCINA 20MG/G, TUBO COM 15G	TUBO	75
141	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% 10ML	FRASCO	53
142	NITROFURAZONA 0,2%, POMADA, POTE COM 400G	POTE	765
143	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA D, FRASCO COM 200ML	FRASCO	330
144	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	330
145	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	975
146	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE	POTE	300



	COM 500G		
147	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	12.750
148	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	608
149	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.650
150	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600
151	GLICOSE HIPERTÔNICA 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	4.950
152	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	4.950
153	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 100ML	FRASCO	7.800
154	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 250ML	FRASCO	4.800
155	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO	12.000
156	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO	3.900
157	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO- AMPOLA COM 500ML	FRASCO	3.900
158	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	3.900
159	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	450
160	COMPLEXO B, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	5.850
161	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	5.850
162	MATERGAM 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML	AMPOLA	200
163	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, ADULTO, FLACONETE COM 5ML	FRCNT.	100
164	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, PEDIÁTRICO, FLACONETE COM 5ML	FRCNT.	100
165	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	2.325
166	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	2.025
167	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	2.025
168	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	2.025
169	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, PACOTE COM 12	PACOTE	2.025
170	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, COM 50 UNDS	PACOTE	120
171	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	2.025
172	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO,	PACOTE	2.025
173	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM, CAIXA COM 5 UNDS	CAIXA	60
174	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, COM EMBALAGEM	UNIDADE	1.830
175	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M, COM EMBALAGEM	UNIDADE	1.125
176	GAZE EM ROLO 13 FIOS 91CM X 91M, 100% ALGODÃO	ROLO	2.325
177	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX 100 UND	CAIXA	300
178	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX	CAIXA	300



	100 UND								
179	AGULHA 100 UND	DESCARTÁVEL	40	X	12	CX	CAIXA	300	
180	AGULHA 100 UND	DESCARTÁVEL	13	X	4,5	CX	CAIXA	300	
181	AGULHA 100 UND	DESCARTAVEL	20	X	5,5	CX	CAIXA	200	
182	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25						UNIDADE	100	
183	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 26						UNIDADE	100	
184	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 27						UNIDADE	100	
185	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA						UNIDADE	35.000	
186	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA						UNIDADE	35.000	
187	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA						UNIDADE	7.000	
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA						UNIDADE	35.000	
189	SERINGA DESCARTÁVEL 20MLCOM AGULHA						UNIDADE	35.000	
190	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA						UNIDADE	35.000	
191	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA						UNIDADE	35.000	
192	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA						UNIDADE	35.000	
193	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA						UNIDADE	35.000	
194	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNDS						PACOTE	550	
195	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS						UNIDADE	2.400	
196	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M						ROLO	2.000	
197	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M						ROLO	2.000	
198	GARROTE Nº 200, TUBO DE LATEX, 15M						UNIDADE	32	
199	PAPEL CREPADO 50 X 50CM, CAIXA COM 500						CAIXA	70	
200	PAPEL CREPADO 60 X 60CM, CAIXA COM 500						CAIXA	60	
201	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6 X 10MM, 15 METROS						UNIDADE	50	
202	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250 ML						UNIDADE	500	
203	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML						UNIDADE	1.900	
204	BOLSA DE COLOSTOMIA, TIPO KARAYA						UNIDADE	3.000	
205	BOLSA DE UROSTOMIA, TIPO KARAYA						UNIDADE	300	
206	COLETOR DE URINA HOSPITALAR, ADULTO, TIPO SACO, 2 LITROS						UNIDADE	2.500	
207	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, DESCARTÁVEL, 100ML						UNIDADE	1.400	
208	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, DESCARTÁVEL, 100ML						UNIDADE	1.400	
209	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML						UNIDADE	4.000	
210	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL						UNIDADE	1.200	
211	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL						UNIDADE	22.000	
212	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL						UNIDADE	1.100	
213	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP						UNIDADE	10.500	
214	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL						UNIDADE	4.000	
215	ABSORVENTE PÓS PARTO, PACOTE COM 20 UNDS						PACOTE	113	
216	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNDS						PACOTE	135	
217	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM						PACOTE	135	



	10 UNDS		
218	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	135
219	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
220	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	135
221	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	135
222	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº 2, COM GAZE, ESTÉRIL	UNIDADE	120
223	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº 3, COM GAZE, ESTÉRIL	UNIDADE	120
224	DRENO DE PENROSE Nº 1, SEM GAZE	UNIDADE	300
225	DRENO DE SUÇÃO À VÁCUO 6.4, COM TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA, CÂNULA EM AÇO INOX 6.4	UNIDADE	10
226	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, ADULTO	UNIDADE	8.400
227	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	30
228	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	30
229	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	30
230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	220
231	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	250
232	SACO PARA ÓBITO, TAMANHO GRANDE 90 X 210CM	UNIDADE	100
233	APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL - CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UNIDADE	250
234	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM METAL, TAMANHO DA BRAÇADEIRA 18 A 35CM, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	100
235	ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	80
236	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	100
237	KIT TENSÍOMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES- WEINSTEIN, PARA TESTE DE HANSENÍASE, SENSIBILIDADE CUTÂNEA.	KIT	20
238	LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL- CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G -DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL	CAIXA	600



	COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES.		
239	LANTERNA CLÍNICA LED, COM TAMPA, POSSUI CLIPE DE BOLSO, HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA), CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LED 3,0V.	UNIDADE	30
240	OTOSCÓPIO SIMPLES, MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS - COMPOSIÇÃO EM FIBRA ÓTICA, CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA LED, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX, ACOMPANHA 05 ESPÉCULOS DE TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETRO EXTERNO, ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	15
241	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) - COM PRECISÃO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.	UNIDADE	200
242	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	55
243	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA COM 50 UNDS	CAIXA	700
244	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1.500
245	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1.500
246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.500
247	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	2.850
248	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	4.200
249	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	4.425
250	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	488
251	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	1.500
252	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	360
253	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO COM 500ML	FRASCO	480
254	CLOREXIDINA 0,5%	LITRO	126
255	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	126
256	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	42
257	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35%	LITRO	54
258	FORMOL 10%	LITRO	49
259	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG	GALÃO	30



260	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	480
261	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE, FRASCO COM 1L	FRASCO	150
262	IODOPOVIDONA TÓPICO, FRASCO COM 1L	FRASCO	270
263	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	LITRO	900
264	SOLUÇÃO DE IODO 2%, 1 LITRO	UNIDADE	120
265	SOLUÇÃO DE IODO 5%, 1 LITRO	UNIDADE	30
266	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	27
267	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	23
268	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOX	UNIDADE	12
269	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOX	UNIDADE	12
270	CABO PARA BISTURI Nº 03 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	20
271	CABO PARA BISTURI Nº 04 EM AÇO INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	20
272	CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTÉRIL, ERGONÔMICA, CONTROLE DUPLO, CABO DE SILICONE 2,5M, CONECTOR DE 3 PINOS.	UNIDADE	12
273	CUBA INOX REDONDA 150 ML	UNIDADE	20
274	CUBA INOX REDONDA 300 ML	UNIDADE	20
275	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, LISO 18 X 08 X 03CM	UNIDADE	16
276	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, PERFURADA 20 X 10 X 05CM	UNIDADE	50
277	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 01	UNIDADE	4
278	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 02	UNIDADE	4
279	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 03	UNIDADE	4
280	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO FLAGG RETA Nº 04	UNIDADE	4
281	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 0	UNIDADE	4
282	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 00	UNIDADE	4
283	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 01	UNIDADE	4
284	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 02	UNIDADE	4
285	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 03	UNIDADE	4
286	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 04	UNIDADE	4
287	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH CURVA Nº 05	UNIDADE	4
288	PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
289	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	20

290	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	UNIDADE	20
291	PINÇA CHERON 25CM	UNIDADE	20
292	PINÇA CLÍNICA ANGULADA Nº 17	UNIDADE	20
293	PINÇA CLÍNICA RETA 25CM	UNIDADE	20
294	PINÇA CRILE CURVA 16CM	UNIDADE	20
295	PINÇA CRILE RETA 16CM	UNIDADE	20
296	PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 24CM	UNIDADE	20
297	PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 34CM	UNIDADE	20
298	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 25CM	UNIDADE	20
299	PINÇA KELLY 16CM	UNIDADE	20
300	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	20
301	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	20
302	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UNIDADE	20
303	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UNIDADE	20
304	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	28
305	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	UNIDADE	28
306	PINÇA POZZI 17CM	UNIDADE	12
307	PLACA NEUTRA PARA WAVETRONIC DIGITAL	UNIDADE	12
308	PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VÍDEA	UNIDADE	16
309	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	43
310	RUGINA FARABEUFF CURVA 14CM	UNIDADE	20
311	RUGINA FARABEUFF RETA 14CM	UNIDADE	20
312	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM CURVA	UNIDADE	28
313	TESOURA DE METZENBAUM 15 CM RETA	UNIDADE	28
314	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM	UNIDADE	43
315	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM	UNIDADE	20
316	TESOURA MAYO STILLE RETA 23CM	UNIDADE	20
317	TESOURA RETA CLÍNICA 8CM	UNIDADE	20
318	APARELHO DE AEROSOL (INALADOR COMPRESSOR), COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, VELOCIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,35ML/MIN - CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO DE 10ML NO MÁXIMO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, PRESSÃO 700HPA A 1060HPA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 INALADOR COMPRESSOR BIVOLT, KIT INALADOR, TUBO DE AR, KIT FILTROS DE AR, ELÁSTICO, 01 MÁSCARA PARA ADULTO (PVC), 01 MÁSCARA INFANTIL (PVC), MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE	15
319	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL ADULTO	CONJUNTO	280
320	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL INFANTIL.	CONJUNTO	280
321	KIT REANIMADOR DE SILICONE ADULTO COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 1600ML - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL,	KIT	15



	RESERVATÓRIO DE 2500ML, COM EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2M (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO		
322	KIT REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 500ML - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE 1000ML, COM EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2M (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	KIT	15
323	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	CONJUNTO	40
324	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI PEDIÁTRICO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	CONJUNTO	40
325	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% ADULTO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJUNTO	110
326	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PEDIÁTRICO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJUNTO	110
327	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÍNIMO E MÁXIMO - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	300
328	ACIDO ACÉTICO 2%, FRASCO COM 1L	LITRO	150
329	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA DE 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	4.500
330	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, MEDINDO 18CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 100 UNDS	PACOTE	75
331	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	1.275
332	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	3.150
333	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	1.200
334	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, 01 ESCOVA CERVICAL 18CM - 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA DE 19CM, 01 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM X 1MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS.	KIT	750



335	LUGOL 2% IODO INORGÂNICO, GARRAFA COM 1 LITRO	LITRO	90
336	PINÇA DE CHERON, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	4.500
337	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LATEX OU BORRACHA NITRÍLICA, 20CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA.	UNIDADE	375
338	PRESERVATIVO MASCULINO, EM LATEX DE ALTA RESISTÊNCIA, 16CM, LISO, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	3.750
339	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EM LATEX DE ALTA RESISTÊNCIA, 16CM LISO, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	23
340	TUBETE PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35 X 82MM.	UNIDADE	4.650
341	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, CICLAGEM 6000 A 60000, COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR, FREQUÊNCIA 2MHZ +/- 10% - POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 60 A 210 BPM, PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF +/- 2% DA FAIXA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	UNIDADE	23
342	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL COM SENSOR, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02 - FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO 0-100%, PRECISÃO 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO 30- 250BPM, PRECISÃO: 2BPM.	UNIDADE	20
343	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	300
344	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	300
345	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	2.300
346	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	2.300
347	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	1.300
348	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	1.300
349	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	200



350	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA – URIPEN COM EXTENSÃO	UNIDADE	150
351	SONDA URETRAL N° 06, PACOTE COM 10	PACOTE	825
352	SONDA URETRAL N° 08, PACOTE COM 10	PACOTE	1.650
353	SONDA URETRAL N° 10, PACOTE COM 10	PACOTE	1.650
354	SONDA URETRAL N° 12, PACOTE COM 10	PACOTE	4.050
355	SONDA URETRAL N° 14, PACOTE COM 10	PACOTE	3.975
356	SONDA URETRAL N° 16, PACOTE COM 10	PACOTE	1.613
357	SONDA URETRAL N° 18, PACOTE COM 10	PACOTE	488
358	SONDA URETRAL N° 20, PACOTE COM 10	PACOTE	263
359	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 14	UNIDADE	300
360	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 16	UNIDADE	675
361	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 18	UNIDADE	750
362	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 20	UNIDADE	375
363	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 22	UNIDADE	375
364	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS N° 24	UNIDADE	375
365	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
366	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
367	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
368	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
369	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
370	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
371	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
372	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
373	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
374	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
375	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
376	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
377	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
378	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0, SEM BALÃO	UNIDADE	160
379	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5, SEM BALÃO	UNIDADE	160
380	SCALP INTRAVENOSO N° 19	UNIDADE	5.000
381	SCALP INTRAVENOSO N° 21	UNIDADE	45.000
382	SCALP INTRAVENOSO N° 23	UNIDADE	45.000
383	SCALP INTRAVENOSO N° 25	UNIDADE	10.000
384	SCALP INTRAVENOSO N° 27	UNIDADE	10.000
385	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT 40GR, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PUNHO DE ELÁSTICO.	UNIDADE	7.500
386	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3.000
387	MÁSCARA TIPO N95, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ELÁSTICO DE LÁTEX COM REGULADOR.	UNIDADE	3.000
388	PROPÉ EM TNT BRANCO, GRAMATURA 20, ATÓXICO, COM ELÁSTICO FIXADOR	PAR	3.750



389	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA COM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONE MAIOR VEDAÇÃO DURANTE O USO, FABRICADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100UND	PACOTE	225
390	ABOCATH Nº 16	UNIDADE	4.000
391	ABOCATH Nº 18	UNIDADE	4.000
392	ABOCATH Nº 20	UNIDADE	7.000
393	ABOCATH Nº 22	UNIDADE	12.000
394	ABOCATH Nº 24	UNIDADE	12.000
395	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS DE SILICONE	UNIDADE	800
396	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	53
397	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
398	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
399	FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
400	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	47
401	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
402	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	72
403	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	47
404	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	47
405	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
406	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
407	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
408	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO LAÇADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
409	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
410	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	33
411	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
412	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
413	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
414	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	35
415	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
416	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	72
417	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	72
418	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	50



419	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	42
420	FIO DE SUTURA PROLENE 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
421	FIO DE SUTURA PROLENE 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
422	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
423	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
424	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
425	FIO DE SUTURA VICRYL 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
426	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
427	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	18
428	SONDA NASOENTÉRICA Nº 06	UNIDADE	400
429	SONDA NASOENTÉRICA Nº 08	UNIDADE	400
430	SONDA NASOENTÉRICA Nº 10	UNIDADE	400
431	SONDA NASOENTÉRICA Nº 12	UNIDADE	400
432	SONDA NASOENTÉRICA Nº 14	UNIDADE	400
433	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16	UNIDADE	400
434	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1.200
435	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	300
436	MORFINA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
437	TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	75
438	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	1.500
439	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	90
440	ENVELOPE PARA RAIOS - X GRANDE 37X45, PCT COM 100 UND	PACOTE	60
441	ENVELOPE PARA RAIOS - X MÉDIO 31X41, PCT COM 100 UND	PACOTE	60
442	ENVELOPE PARA RAIOS - X PEQUENO 20X28, PCT COM 100 UND	PACOTE	60
443	FILME PARA RAIOS-X 13X18, CX COM 100 UND	CAIXA	90
444	FILME PARA RAIOS-X 18X24, CX COM 100 UND	CAIXA	90
445	FILME PARA RAIOS-X 24X30, CX COM 100 UND	CAIXA	90
446	FILME PARA RAIOS-X 30X40, CX COM 100 UND	CAIXA	90
447	FILME PARA RAIOS-X 35X35, CX COM 100 UND	CAIXA	90
448	FILME PARA RAIOS-X 35X43, CX COM 100 UND	CAIXA	90
449	FIXADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	38
450	FIXADOR PARA RAIOS-X MANUAL	UNIDADE	90
451	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	38
452	REVELADOR PARA RAIOS-X MANUAL	UNIDADE	38
453	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL COM 10 ML	UNIDADE	135
454	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	45
455	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	45
456	DISCO DE ACABAMENTO TIPO SOLFLEX COM	CAIXA	75



	100 UNIDADES		
457	MATRIZ AÇO 5MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	75
458	MATRIZ AÇO 7MM COM 0,5 METROS DE FITA	CAIXA	75
459	MICROBRUSH, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	135
460	PAPEL CARBONO, PACOTE COM 12 FOLHAS	PACOTE	75
461	PLACA DE VIDRO MM TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	12
462	PRIMER E BOND 2.1, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZADOR, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE / DENTINA COM 004 ML.	FRASCO	135
463	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
464	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
465	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
466	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
467	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DENTINA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
468	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 ESMALTE COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
469	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	75
470	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	75
471	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	75
472	SERINGA DE RESINA TIPO FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4 GRAMAS	UNIDADE	135
473	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, TUBO CONFECCIONADO EM P.V.C., TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME DE AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA CONFECCIONADA EM P.V.C., PACOTE COM 40 UNID.	PACOTE	225
474	TIRA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM 4 MM DE ESPESSURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	CAIXA	75
475	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA	CAIXA	75
476	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	75
477	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – PASTA BASE E CATALISADOR (HYDRO C), (DYCAL), (LYNER); KIT CONTENDO (01 PASTA BASE DE 13 GRAMAS+ 01 PASTA CATALISADORA DE 11 GRAMAS + 01 BLOCO DE MISTURA.)	KIT	150



478	FIO DENTAL 100 – METROS	UNIDADE	150
479	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) 10 G	UNIDADE	150
480	IONÔMERO DE VIDRO (KIT) (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	270
481	IRM (PÓ + LÍQUIDO) PÓ COM 38 GRAMAS	KIT	150
482	PASTA PROFILÁTICAS C/ 90 GR	UNIDADE	270
483	PEDRAS POMES C/ 100 GR	FRASCO	150
484	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT CONTENDO 03 SERINGAS COM 1,2 ML DE FLÚOR SEAL, 01 SERINGA COM 1,2 ML DE ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, 10 CÂNULAS DE APLICAÇÃO, 01 SONDA APLICADORA, 01 BULA ILUSTRÓTICA E 01 BULA EXPLICATIVA.	KIT	150
485	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10ML	FRASCO	150
486	VERNIZ CAVITÁRIO COM 10 ML	FRASCO	150
487	VERNIZ COM FLUOR COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	FRASCO	150
488	BROCA BR 2	UNIDADE	60
489	BROCA 329	UNIDADE	60
490	BROCA BR 4	UNIDADE	60
491	BROCA BR 6	UNIDADE	60
492	BROCA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	120
493	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE	120
494	BROCA CIRÚRGICA 8	UNIDADE	120
495	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNIDADE	60
496	BROCA FG 1013	UNIDADE	120
497	BROCA FG 1014	UNIDADE	60
498	BROCA FG 1015	UNIDADE	120
499	BROCA FG 1016	UNIDADE	120
500	BROCA FG 1033	UNIDADE	120
501	BROCA FG 1034	UNIDADE	120
502	BROCA FG 1092	UNIDADE	120
503	BROCA FG 1093	UNIDADE	120
504	BROCA FG 2143	UNIDADE	120
505	BROCA FG 3118	UNIDADE	120
506	BROCA FG 3138	UNIDADE	120
507	BROCA FG 3168	UNIDADE	120
508	BROCA FG 3195	UNIDADE	120
509	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	360
510	MANDRIL PEQUENO	UNIDADE	30
511	PONTAS ENHANCE CAIXA COM 7 UNIDADES, TIPO: PÊRA, DISCO E CHAMA	UNIDADE	60
512	TAÇA DE BORRACHA - PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL	UNIDADE	200
513	BRUNIDOR N° 29 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
514	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO - ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100
515	CAIXA METÁLICA 21 X 11 X 3,5CM	UNIDADE	20
516	CALÇADOR PARA AMÁLGAMA HOLLEMBACK N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
517	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
518	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 02 TAMANHO	UNIDADE	20



	PADRÃO		
519	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA N° 03 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
520	CURETA PARA DENTINA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
521	ESPÁTULA 3"S" TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
522	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
523	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
524	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 36 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
525	ESPÁTULA N°1 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
526	ESPELHO CLÍNICO PADRÃO	UNIDADE	100
527	ESTOJO EM AÇO INOX 32X16X8CM, RETANGULAR, PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	UNIDADE	50
528	PINÇA CLÍNICA ANGULADA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
529	PINÇA CLÍNICA RETA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
530	PINÇA PARA INSTRUMENTAL (GRANDE)	UNIDADE	30
531	PORTA ALGODÃO AÇO INOX C/ MOLA	UNIDADE	10
532	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UNIDADE	20
533	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
534	POSICIONADOR RADIOLÓGICO TAMANHO PADRÃO AUTOCLAVÁVEL CONE INDICADOR	UNIDADE	10
535	SONDA EXPLORADORA N°5 - QUINELATO	UNIDADE	50
536	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
537	AFASTADOR DE MINESSOTA - EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30
538	AFASTADORES DE FARABEU - 13X125MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
539	ALAVANCA BANDEIRINHA (DIREITA)	UNIDADE	10
540	ALAVANCA BANDEIRINHA (ESQUERDA)	UNIDADE	10
541	ALAVANCA RETA SELDIM TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
542	ALVEOLOTOMO - CURVO 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
543	BANDEJA GRANDE PARA INSTRUMENTAL	UNIDADE	20
544	BROQUEIRO C/ 08 DIVISÕES TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
545	CABO DE BISTURI TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
546	CURETA DE LUCAS TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
547	DESCOLADOR DE FREER EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
548	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
549	FÓRCEPS N° 01 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
550	FÓRCEPS N° 150 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
551	FÓRCEPS N° 151 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
552	FÓRCEPS N° 16 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
553	FÓRCEPS N° 17 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
554	FÓRCEPS N° 18 R TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
555	FÓRCEPS N° 18L TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
556	FÓRCEPS N° 65 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
557	FÓRCEPS N° 69 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20



558	JOGOS ALAVANCA POTT	UNIDADE	10
559	LIMA PARA OSSO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
560	PINÇA ALLIS 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
561	PINÇA BACKHAUS 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
562	PINÇA DENTE DE RATO, 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
563	SERINGA DE VIDRO, BICO VIDRO LUER SLIP 10ML	UNIDADE	10
564	SINDESMÓTOMO TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
565	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNIDADE	30
566	TESOURA RETA CLÍNICA TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	20
567	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 05/06 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
568	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 07/08 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
569	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 11/12 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
570	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY N° 13/14 TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	20
571	FOICE PEIODONTAL N° 0 -00 INTERPROXIMAL	UNIDADE	50
572	GENGIVOTOMO DE KIRKILAND TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
573	GENGIVOTOMO DE ORBON TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
574	PEDRA MONTADA MÉDIA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	10
575	POTTE DAPPEN TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
576	SERINGA CARPULE TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	50
577	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
578	SONDA PERIODONTAL OMS TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	30
579	ALMOTOLIA CONFECCIONADA EM POLIESTER C/ 500 ML, COM BICO CURVO	UNIDADE	20
580	EVIDENCIADOR DE PLACA C/100 UNID	FRASCO	200
581	FLUOR GEL ACIDULADO COM 200 ML	FRASCO	60
582	FLÚOR GEL NEUTO COM PH 7.0, COM 200 ML	FRASCO	200
583	FLUORETO DE SÓDIO	QUILO	30
584	MACRO ARCADA DENTÁRIA (SUPERIOR E INFERIOR) COM ARTICULADOR, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL, MATERIAL DE GESSO OU RESINA.	UNIDADE	5
585	MODELO DE ESCOVA DENTAL, MEDINDO 35 CM PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL, MATERIAL DE RESINA.	UNIDADE	5
586	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR CX C/ 40 UNID	CAIXA	60
587	AGULHA GENGIVAL MÉDIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	270
588	BUPIVACAÍNA, CAIXA COM 50 TUBETES, CONTENDO 1,8 ML CADA	CAIXA	90
589	CITANEST (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E OCTAPRESSIM)	CAIXA	90
590	LIDOSTESIN 5%, COMPOSTO DE 12 GRAMAS DE BENZOCAÍNA PARA APLICAÇÃO TÓPICA NA	FRASCO	270

	MUCOSA ORAL.		
591	MEPIVACAINA 3% SEM VASO (CLORIDATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONTRICITOR), C/50 CADA TABLETE	CAIXA	113
592	NOVOCOL (CLORIDATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA), CAIXA COM 50 UNIDADES, CADA TUBETE CONTENDO 1,8 ML	CAIXA	450
593	ALVEOSAN - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	FRASCO	45
594	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	90
595	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHA	UNIDADE	150
596	FIO SUTURA NYLON C/AGULHA 5.0	CAIXA	150
597	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 3.0	CAIXA	270
598	FIO SUTURA SEDA C/AGULHA 4.0	CAIXA	150
599	HEMOSTOP - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	90
600	LÂMINA BISTURI N°11, CAIXA COM 100 LÂMINAS	CAIXA	45
601	LENÇOS UMEDECIDOS BACTI KILL	CAIXA	45
602	PVPI TÓPICO ANTISSEPTICO TÓPICO IODOPOVIDONA 1 LITRO	UNIDADE	45
603	CIMENTO COLTOSOL ODONTOLÓGICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 25G	FRASCO	150
604	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	UNIDADE	450
605	FIXADOR PARA RADIOLOGIA COM 475 ML	UNIDADE	150
606	ÓLEO PARA LUBRIFICAR CANETA	FRASCO	30
607	PEDRA PARA AFIAÇÃO	UNIDADE	15
608	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA ULTRA-SPEED (CX COM 150 UNID) TAMANHO ADULTO	CAIXA	90
609	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	CAIXA	45
610	PORTA RADIOGRAFIA DE PAPEL C/ 50 UNID	PACOTE	38
611	REVELADOR PARA RADIOLOGIA COM 475 ML	UNIDADE	150
612	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UNIDADE	400
613	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	800
614	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	800
615	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	800
616	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 -	UNIDADE	1.300
617	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	1.300
618	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNIDADE	500
619	LÂMINA DE BISTURI N° 10, CAIXA COM 100	CAIXA	50
620	LÂMINA DE BISTURI N° 12, CAIXA COM 100	CAIXA	130
621	LÂMINA DE BISTURI N° 15, CAIXA COM 100	CAIXA	210
622	LÂMINA DE BISTURI N° 20, CAIXA COM 100	CAIXA	90
623	LÂMINA DE BISTURI N° 23, CAIXA COM 100	CAIXA	90
624	LÂMINA DE BISTURI N° 24, CAIXA COM 100	CAIXA	90

8. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado da aquisição foram definidos com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024. Tais informações, além de atenderem aos requisitos legais, poderão ser utilizadas para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência.



O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta será dividida em lotes, considerando-se técnica e economicamente viável essa forma de parcelamento. A adoção do critério de julgamento por lote não tem o objetivo de restringir a competitividade do certame, mas sim de garantir a eficiência na gestão da contratação e o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frecheirinha/CE.

A divisão por lote justifica-se pela homogeneidade entre os itens que compõem cada grupo, todos pertencentes à mesma natureza — medicamentos, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais — e que, usualmente, são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. Tal organização favorece a ampla participação de fornecedores especializados e preserva a integridade qualitativa do fornecimento, uma vez que permite melhor controle da padronização dos produtos e maior previsibilidade na logística de entrega e armazenamento.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores, sem o adequado agrupamento por lotes, poderia comprometer o controle técnico da execução contratual, dificultar o planejamento da distribuição dos insumos, gerar descontinuidade no abastecimento das unidades de saúde e acarretar aumento dos custos operacionais.

Portanto, o agrupamento dos itens por lotes visa assegurar o êxito da licitação, prevenindo a ocorrência de processos desertos ou fracassados, promovendo a eficiência na gestão pública e observando os princípios da economicidade, competitividade e do interesse público, conforme exigido pela legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação tem previsão na Lei Orçamentária Anual Vigente para o exercício financeiro de 2025. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido para o ano de 2025, em face de sua ausência. A ausência deste plano, entretanto, não impede o avanço de projetos essenciais que se alinham com os objetivos estratégicos de longo prazo da Administração, especialmente aqueles voltados para eficiência energética e sustentabilidade.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente aquisição incluem, de forma central, garantir o abastecimento regular, eficiente e adequado de medicamentos, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frecheirinha/CE. A regularidade no fornecimento desses insumos é essencial para a manutenção das atividades assistenciais das unidades de saúde, impactando diretamente na melhoria dos indicadores de saúde da população e na sobrevivência dos pacientes, ao garantir o acesso contínuo a medicamentos e materiais de qualidade, fundamentais para o tratamento de diversas patologias.

A adoção de estratégias eficientes no processo de aquisição, por meio de licitação

pública, visa ainda assegurar economicidade, transparência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. A ampla competitividade entre os fornecedores estimula a apresentação de propostas mais vantajosas, promovendo a obtenção de preços mais competitivos e, conseqüentemente, uma gestão financeira mais racional e eficaz.

Além disso, a padronização da aquisição e o planejamento estratégico das quantidades e especificações contribuem para a otimização dos recursos humanos, materiais e logísticos, evitando desperdícios, minimizando riscos de desabastecimento e possibilitando o redirecionamento de recursos para outras áreas prioritárias da saúde pública municipal.

Portanto, ao garantir o abastecimento de insumos essenciais, promover uma gestão eficiente e maximizar o uso dos recursos disponíveis, o Município de Frecheirinha/CE busca não apenas manter, mas elevar o padrão de qualidade dos serviços ofertados à população, proporcionando benefícios diretos e mensuráveis à coletividade e promovendo o fortalecimento do sistema público de saúde local.

13. Providências a Serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:**Fornecimento**

não continuado

continuado

Tipo de Material

Material de consumo

Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço**Forma de fornecimento:**

Por Demanda

Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

§ 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

§ 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:



As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 2 – MAPA DE RISCOS



ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria de Saúde justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, que se justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.



Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.

ANEXO 2 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 002/2024.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique no que couber, os requisitos previstos.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Elaborar lista de verificação que contemple no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 002/2024.	

RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		

AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		

DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Indicar gestor e fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		

ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		

RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL	SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL	SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10;	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9;		
30%	POUCO PROVÁVEL	1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11				
10%	RARO					

IMPACTO MUITO BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO MUITO ALTO

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014/2025 - SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306.001/2025

Na sede da Secretaria de Saúde - SESA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **PE014/2025 - SESA** do respectivo resultado homologado em ___/___/20___, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20___, às fls ____, do Processo Administrativo nº **1306.001/2025**, que vai assinada pela Secretária de Saúde - SESA, Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE014/2025 - SESA.
- nos termos do Decreto Municipal nº 0012 de 14 de janeiro de 2025;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADA A ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE014/2025 - SESA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1306.001/2025.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela **Secretária de Saúde - SESA**, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A **Secretaria de Saúde - SESA** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/>, campo: PUBLICAÇÕES/LICITAÇÃO e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria de Saúde - SESA** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 0012 de 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 0012/2025.

6.2. Competirá à **Secretaria de Saúde - SESA**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

6.3. Caberá aos órgãos participantes as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos participantes do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão participante do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 0012/2025, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos art. 28, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 0012/2025.

9.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 0012/2025.

9.3. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto Municipal nº 0012/2025, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Fica eleito o foro do município de Frecheirinha/CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Frecheirinha (CE), ___ de _____ de 20___ ou na data da assinatura digital.

FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - SMS/CELIC
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE 014/2025 - SESA.

Lote ____							
Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1							
2							
(...)							
TOTAL:							

Frecheirinha (CE), ____ de ____ de 20 ____ ou na data da assinatura digital.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Pregão Eletrônico nº PE014/2025 – SESA.

Processo Administrativo nº 1306.001/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE SAÚDE E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situada na Avenida Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, CEP 62340-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.592/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR, brasileira, CPF nº ***.513***.***-36, e a empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr.(a) _____, (nacionalidade), CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2025, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADA A ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1306.001/2025.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Qntd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$



Valor Total do(s) lote (s) R\$						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação , sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10.3.1.17. o CONTRATADO deverá entregar os medicamentos com os seguintes requisitos mínimos de aceitabilidade:

10.3.1.17.1. O número do registro na ANVISA do item ofertado;

10.3.1.17.2. As embalagens primárias dos medicamentos deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.3.1.17.3. O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 12 meses contando da data da entrega;

10.3.1.17.4. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

10.3.1.17.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos deverão apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

10.3.1.17.6. Todas as embalagens deverão ser acompanhadas das respectivas bulas;

10.3.1.17.7. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde;

10.3.1.17.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.3.1.17.9. O fornecedor deverá reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.3.1.17.10. O fornecedor deverá cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: I. Advertência; II. Multa; III. Impedimento de licitar e contratar; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses: I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa; II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados,

preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa,



respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – outras situações de natureza correlatas.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI. Outras situações de natureza correlatas.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do **Decreto Municipal nº 067/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

11.02.10.301.0181.2.093 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária a Saúde;

11.02.10.301.0186.2.097 - Manutenção do Programa Saúde Bucal;

11.02.10.302.0181.2.099 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar — Mac;

11.02.10.303.0192.2.102 - Manutenção do Programa de Assistência — Farmacêutica — QUALIFAR—SUS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Frecheirinha/CE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30

(trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive



a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Frecheirinha/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Frecheirinha (CE), ____ de _____ 202__ ou na data da assinatura digital.



FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao

Setor de Licitações do Município de Frecheirinha/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE014/2025 – SESA.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Lote ____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADA A ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria de Saúde informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria de Saúde pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria de Saúde decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.